SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 13 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0578

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº002/2011

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO CELEBRAM ENTRE A SERVIDORA ANA REGES PINHEIRO DE MEDEIROS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA CONFORME REGULAMENTAÇÃO EXIGIDA NO DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2011, DE 01/02/2011.

A Servidora ANA REGES PINHEIRO DE MEDEIROS, brasileira, solteira, professora com matrícula 060848-3, portadora do RG n.º. 2933224-94 SSP CE, CPF n.º 757.069.463-53, residente e domiciliado à Rua José Pereira, n.º 471, Centro, nesta urbe, vem por meio deste termo de compromisso disciplinado pelo Decreto nº. 002/2011, que regulamentou a artigo 38 da Lei Municipal n.º 1.478/2008, comprometer-se durante o período de afastamento remunerado cumprir com todas as obrigações disciplinas no Decreto n.º 002/2011, tendo clareza que o não cumprimento poderá ocasionar a suspensão imediata do afastamento.
O período de afastamento será compreendido de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do presente termo.
Acopiara, 30 de novembro de 2012.

ANA REGES PINHEIRO DE MEDEIROS
Servidora

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

DATA DA PUBLICAÇÃO EM PAÇO MUNICIPAL: 11/12/2012
RESPONSÁVEL: IRINETE DA SILVA BARROS

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:FEAACC7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA N.º 067/2012

Portaria N.º 067/2012

O SR. RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA, ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLV E:

Designar o (a), Sr. Antonio Henrique Lopes, ocupante do Cargo vereador, para viajar no dia 12 ,13,14 de dezembro do ano em curso à cidade de fortaleza-ce afim de trata de assuntos de interesses da câmara Concedendo-lhe três diárias no valor unitário de R$ 320.00(trezentos vinte reais), importando um valor total de R$960.00(novecentos sessenta reais), conformidade com o que estabelece a Resolução nº 003/09 de 24 de março de 2009 – Anexo I, devendo a despesa supracitada ocorrer à conta da dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira
.
Paço da Câmara Municipal de Altaneira, Em 12 de dezembro de 2012

RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA
Presidente

Publicado por:
Antonio Junio de Carvalho
Código Identificador:23883312

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Decreta Recesso nas Repartições Públicas do Município de Altaneira, no dia 11 de Dezembro ao dia 03 Janeiro de 2013 e adota outras providências.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. – Fica Decretado Recesso nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Altaneira, no período de 11 de Dezembro de 2012 (terça-feira) a 03 de Janeiro de 2013(quinta-feira), em conseqüência não haverá expediente nas repartições públicas municipais, com as seguintes exceções:

I - O Hospital Municipal manterá o atendimento em forma de plantão, de acordo com a escala administrativa do Hospital;

II - O Serviço de Limpeza Urbana ocorrerá normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da prefeitura Municipal de Altaneira, em, 10 de dezembro de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:445C624B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

Estabelece Feriado Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar Feriado Municipal no dia **18 de Dezembro de 2012**, em virtude do Dia Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira em, 10 de dezembro de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:836CEE7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 420 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

LEI Nº 420, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2013, no montante de R$ 28.320.081,00 (vinte e oito milhões trezentos e vinte mil oitenta e um reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição:
I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração direta; e
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta, bem como os fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ R$ 28.320.081,00 (vinte e oito milhões trezentos e vinte mil oitenta e um reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo especificada, nos incisos deste artigo, a receita de cada Orçamento:
I - Orçamento Fiscal: R$ 25.125.260,00 (vinte e cinco milhões cento e vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais); e
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 3.194.821,00 (três milhões cento e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e um reais).
Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ R$ 28.320.081,00 (vinte e oito milhões trezentos e vinte mil oitenta e um reais), distribuídos entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo especificada, nos incisos deste artigo, a despesa de cada Orçamento:
I - Orçamento Fiscal: R$ 20.809.154,00 (vinte milhões oitocentos e nove mil cento e cinqüenta e quatro reais); e
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 7.510.927,00 (sete milhões quinhentos e dez mil novecentos e vinte e sete reais).
Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R$ 4.316.106,00 (quatro milhões trezentos e dezesseis mil cento e seis reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.
Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares
Art. 4o. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma preconizada no art.26 da Lei Municipal nº 414, de 29 de junho de 2012, mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.
Art. 5º. Na forma definida nos §§ 1º e 2º do art. 26 da Lei Municipal nº 414, de 29 de junho de 2012, durante a execução orçamentária do exercício de 2013 fica o Poder Executivo autorizado a realizar a movimentação de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de natureza da despesa, na mesma unidade orçamentária, movimentações estas que não se incluem no limite estabelecido no art.4º desta Lei, por se tratar de alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD que não modificam os valores alocados aos grupos de natureza da despesa.
Parágrafo único. As movimentações de recursos entre elementos de despesa de que trata o caput deste artigo, limitar-se-ão ao montante da despesa fixada para cada grupo de natureza da despesa em cada unidade orçamentária.
Art. 6º. Nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 414, de 29 de junho de 2012, firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado, não se computando o valor no percentual de que trata o art. 4º desta Lei.
Parágrafo único. A suplementação de dotação prevista no caput far-se-á por excesso de arrecadação das fontes de recursos 55 e 81, comprovada a pactuação de recursos de convênios, doações ou financiamento de projetos, observado ainda, além do limite do repasse financeiro pactuado, o montante equivalente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.
Art. 7º. Os órgãos e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, para otimizar a execução de suas programações de trabalho.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8. Nos termos dos artigos 7º e 12, da Lei Municipal nº 414, de 29 de junho de 2012, integram esta Lei anexos contendo:

I - a receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte;
II - a distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;
III - os quadros orçamentários consolidados;
IV - a discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
V - a discriminação da legislação da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI - as despesas alocadas às unidades orçamentárias com o detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, até o nível de grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos;
VII - os valores a serem aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino; e
VIII - os valores a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde.
Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.
Art. 10. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº
101, de 4 de maio de 2000.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 29 de novembro de 2012.

JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Aratuba ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013 - Consolidado DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			Em R$ 1,00 ATM
F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
Receitas Correntes	27.086.749,00		
		Legislativa	805.523,00
Receita Tributária	427.970,00	Administração	1.401.765,00
Receitas de Contribuições	67.000,00	Assistência Social	1.164.487,00
Receita Patrimonial	226.006,00	Saúde	6.346.440,00
Receita de Serviços	24.300,00	Educação	12.979.916,00
Transferências Correntes	26.245.952,00	Cultura	446.267,00
Outras Receitas Correntes	95.521,00	Direito da Cidadania	3.500,00
		Urbanismo	1.956.960,00
Receitas de Capital	3.836.032,00	Habitação	573.000,00
		Saneamento	285.000,00
Operações de Crédito	500.000,00	Gestão Ambiental	347.480,00
Transferências de Capital	3.336.032,00	Agricultura	478.898,00
		Comércio e Serviços	18.000,00
Deduções da Receita	-2.602.700,00	Energia	5.000,00
		Transporte	419.400,00
Dedução de Transferências Correntes	-2.602.700,00	Desporto e Lazer	448.478,00
		Encargos Especiais	590.872,00
		Reserva de Contingência	49.095,00
TOTAL GERAL	28.320.081,00	TOTAL GERAL	28.320.081,00

Governo Municipal de Aratuba ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013 - Consolidado DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			Em R$ 1,00 ATM
F O N T E S		U S O S	
Receitas Correntes	27.086.749,00		
		Gabinete do Prefeito	425.653,00
Receita Tributária	427.970,00	Secretaria de Administração e Finanças	1.290.342,00
Receitas de Contribuições	67.000,00	Procuradoria Geral do Município	270.981,00
Receita Patrimonial	226.006,00	Secretaria de Educação Básica	13.308.394,00
Receita de Serviços	24.300,00	Secretaria de Obras e Urbanismo	2.655.360,00
Transferências Correntes	26.245.952,00	Sec.de Des.Rural R.Hídricos e M.Ambiente	837.378,00
Outras Receitas Correntes	95.521,00	Secretaria de Saúde	6.346.440,00
		Secretaria de Assistência Social	1.740.987,00
Receitas de Capital	3.836.032,00	Secretaria de Turismo e Cultura	584.267,00
		Câmara Municipal	805.523,00
Operações de Crédito	500.000,00	Controladoria Geral do Município	54.756,00
Transferências de Capital	3.336.032,00		
Deduções da Receita	-2.602.700,00		
Dedução de Transferências Correntes	-2.602.700,00		
TOTAL GERAL	28.320.081,00	TOTAL GERAL	28.320.081,00

Governo Municipal de Aratuba ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013 Consolidado Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			Adendo II Em R$ 1,00 ATM
R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	427.970,00	Pessoal e Encargos Sociais	13.448.938,00
Receitas de Contribuições	67.000,00	Juros e Encargos da Dívida	84.200,00
Receita Patrimonial	226.006,00	Outras Despesas Correntes	8.700.920,00
Receita de Serviços	24.300,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.249.991,00
Transferências Correntes	26.245.952,00		
Outras Receitas Correntes	95.521,00	TOTAL	24.484.049,00
Deduções da Receita			
Dedução de Transferências Correntes	-2.602.700,00		
		Despesas de Capital	
TOTAL	24.484.049,00	Investimentos	5.434.028,00
		Amortização da Dívida	602.900,00
		SUPERÁVIT	49.095,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.249.991,00		
Receitas de Capital		TOTAL	6.086.023,00
Operações de Crédito	500.000,00		
Transferências de Capital	3.336.032,00		
TOTAL	6.086.023,00		

R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	24.484.049,00	DESPESAS CORRENTES.....	22.234.058,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	3.836.032,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	6.036.928,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	49.095,00
TOTAL.....	28.320.081,00	TOTAL.....	28.320.081,00

Governo Municipal de Aratuba Consolidado Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8,de 04/02/85) ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013 RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					Adendo III Em R$ 1,00 ATM
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes				27.086.749,00
1100.00.00.00.00	Receita Tributária			427.970,00	
1110.00.00.00.00	Impostos		407.300,00		
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda		247.300,00		
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial				
	Territorial Urbana	010000	5.800,00		
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer				
	Natureza		237.000,00		
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes				
	sobre Rendimentos do Trabalho	010000	177.000,00		
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes				
	sobre Outros Rendimentos	010000	60.000,00		
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens				
	Imóveis - ITBI	010000	4.500,00		
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação		160.000,00		
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer				
	Natureza		160.000,00		
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer				
	Natureza	010000	160.000,00		
1120.00.00.00.00	Taxas		20.660,00		
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		20.650,00		
1121.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância				
	Sanitária	010000	1.850,00		
1121.25.00.00.00	Taxa de Licença para				
	Funcion.Estabelec.Comerc.Indust.e	010000	12.800,00		

1121.29.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de				
	Obras	010000	1.850,00		
1121.30.00.00.00	Taxa de Autorização Funcionamento de				
	Transporte	010000	1.850,00		
1121.31.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio				
	Público	010000	1.000,00		
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder				
	de Policia	010000	1.300,00		
1122.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		10,00		
1122.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de				
	Serviços	010000	10,00		
1130.00.00.00.00	Contribuições de Melhoria		10,00		
1130.99.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	010000	10,00		
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições			67.000,00	
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do				
	Serviço de Iluminação Pública	010000	67.000,00		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial			226.006,00	
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias		6.000,00		
1311.00.00.00.00	Alugueis	010000	6.000,00		

1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		220.006,00		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		220.006,00		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos				
	Vinculados		200.006,00		
1325.01.01.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec.				
	Vinc. - Royalties	012100	10,00		
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec.				
	Vinc. - FUNDEB	012100	40.000,00		
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec.				
	Vinc. - Fundo de Saúde	012100	11.800,00		
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec.				
	Vinc. - MDE	012100	8.600,00		
1325.01.09.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec.				
	Vinc. - CIDE	012100	100,00		
1325.01.10.00.00	Rec. de Rec. de Dep. Banc. de Rec.				
	Vinc. - FNAS	012100	6.900,00		
1325.01.99.00.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur.				
	Vinculado		132.596,00		
1325.01.99.01.00	Rem. de Outros Dep. Bancários - Conv.				
	Saúde	012100	5.000,00		
1325.01.99.02.00	Rem. de Outros Dep. Bancários - Conv.				
	Educação	012100	30.596,00		
1325.01.99.03.00	Rem. de Outros Dep. Bancários - Conv.				
	Assist. Social	012100	3.000,00		
1325.01.99.09.00	Rem. de Outros Dep. Bancários -				
	Outros Convênios	012100	94.000,00		
1325.02.00.00.00	Remuneração de Dep.Banc.de Recur. Não				
	Vinculados		20.000,00		
1325.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de				
	Recursos Não Vinculados	012100	20.000,00		
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços			24.300,00	
1600.13.00.00.00	Serviços Administrativos		4.300,00		
1600.13.01.00.00	Serviços Inscrição em Concursos				
	Públicos	010000	100,00		
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	010000	4.200,00		
1600.44.00.00.00	Serviços de Abate de Animais	010000	20.000,00		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes			26.245.952,00	
1720.00.00.00.00	Transferências		26.195.952,00		

	Intergovernamentais				
1721.00.00.00.00	Transferências da União		14.410.452,00		
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União		10.455.100,00		
1721.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação				
	dos Municípios	010000	10.450.400,00		
1721.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a				
	Propriedade Territorial Rural	010000	4.700,00		
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. pela				
	Exploração de Rec. Naturais		130.833,00		
1721.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do				
	Petróleo - FEP	010000	130.833,00		
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse				
	Fundo a Fund		2.593.748,00		
1721.33.11.00.00	Atenção Básica		2.016.726,00		
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB				
	Fixo)	013200	323.540,00		
1721.33.11.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB				
	Variável)		396.000,00		
1721.33.11.30.01	Melhoria do Acesso e da Qualaidade da				
	Atenção Básica - PMAQ	013200	396.000,00		
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	013200	808.542,00		
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	013200	365.602,00		
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	013200	26.082,00		
1721.33.11.34.00	Compensação de Especificidades				
	Regionais	013200	46.960,00		
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf.				
	Fundo a Fundo		50.000,00		
1721.33.11.39.02	Programa Saúde na Escola - PSE	013200	50.000,00		
1721.33.12.00.00	Atenção de Mac Ambulatorial e				
	Hospitalar		368.691,00		
1721.33.12.11.00	Teto Financeiro	013200	368.691,00		
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde		48.331,00		
1721.33.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental				
	em Saúde		44.916,00		
1721.33.13.10.01	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	013200	44.916,00		
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária		3.415,00		
1721.33.13.20.01	Ações Estruturantes de Vigilância				
	Sanitária	013200	2.520,00		
1721.33.13.20.02	Piso Estratégio - Gerenciamento de				
	Risco em VS	013200	895,00		
1721.33.15.00.00	Gestão do SUS		160.000,00		
1721.33.15.10.00	Qualificação da Gestão do SUS	013200	10.000,00		
1721.33.15.20.00	Implantação de Ações e Serviços de				
	Saúde	013200	150.000,00		
1721.34.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo				
	Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS		298.073,00		
1721.34.01.00.00	Transferência FNAS - Piso de Atenção				
	Básica	013400	168.050,00		
1721.34.02.00.00	Transferência FNAS - Piso de Atenção				
	Especial	013400	36.000,00		
1721.34.04.00.00	Transferência FNAS - IGD-PBF	013400	77.283,00		
1721.34.05.00.00	Transferência FNAS - IGD-SUAS	013400	16.740,00		
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo				
	Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		921.098,00		
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	013300	289.618,00		
1721.35.03.00.00	Transferências Direta do FNDE-Prog.				
	Nacional Alimentação Escolar		373.580,00		
1721.35.03.01.00	P.N.A.E. - Ensino Fundamental	013300	273.540,00		
1721.35.03.02.00	P.N.A.E. - Educação Infantil	013300	95.600,00		
1721.35.03.03.00	P.N.A.E. - EJA	013300	4.440,00		
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional				
	de Apoio Transp.Escolar-		257.900,00		

	PNATE				
1721.35.04.01.00	PNATE - Ensino Fundamental	013300	183.950,00		
1721.35.04.02.00	PNATE - Educação Infantil	013300	24.380,00		
1721.35.04.05.00	PNATE - Ensino Médio	013300	49.570,00		
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS -				
	Desoneração - Lc. Nº 87/96	010000	10.600,00		
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União	010000	1.000,00		
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados		2.750.500,00		
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		2.591.400,00		
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	010000	2.446.800,00		
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	010000	91.900,00		
1722.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	010000	9.100,00		
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da Contribuição de				
	Intervenção no Domínio Econômico	019100	43.600,00		
1722.22.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da				
	Compensação Financeira (25%)		10.500,00		
1722.22.30.00.00	Cota-Parte				
	Royalties-Compen.Financ.pela	010000	10.500,00		
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		148.600,00		
1722.99.01.00.00	Outras Transf. Estado - Saúde	013900	56.900,00		
1722.99.02.00.00	Outras Transf. Estado p/Educação		72.300,00		
1722.99.02.01.00	Outras Transf. Estado - Transp. Esc.				
	Ensino Fundamental	013900	3.900,00		
1722.99.02.02.00	Outras Transf. Estado - Transp. Esc.				
	Ensino Médio	013900	68.400,00		
1722.99.03.00.00	Outras Transf. Estado - Assistência				
	Social	013900	19.400,00		
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		9.035.000,00		
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv.				
	da Educação Básica - FUNDEB	013100	6.324.500,00		
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da				
	Complementação da União ao FUNDEB	013100	2.710.500,00		
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios		50.000,00		
1762.00.00.00.00	Transferências de				
	Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas		50.000,00		
1762.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos				
	Estados		50.000,00		
1762.99.99.00.00	Outras Transferências de Convênio dos				
	Estados	015500	50.000,00		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes			95.521,00	
1910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		10.721,00		
1911.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos		30,00		
1911.38.00.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	010000	10,00		
1911.40.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	010000	10,00		
1911.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros				
	Tributos		10,00		
1911.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros				
	Tributos	010000	10,00		
1913.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida				
	Ativa dos Tributos		50,00		
1913.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida				
	Ativa do IPTU	010000	50,00		
1919.00.00.00.00	Multas de Outras Origens		10.641,00		
1919.48.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de				
	Contas	010000	10.641,00		
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		80.000,00		
1922.00.00.00.00	Restituições		80.000,00		
1922.99.00.00.00	Outras Restituições	010000	80.000,00		
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		3.800,00		
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		3.800,00		
1931.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.P.T.U.	010000	3.700,00		
1931.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de				
	Outros				
	Tributos		100,00		
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros				
	Tributos - Principal	010000	100,00		
1990.00.00.00.00	Receitas Correntes Diversas		1.000,00		
1990.99.00.00.00	Outras Receitas	010000	1.000,00		
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital				3.836.032,00
2100.00.00.00.00	Operações de Crédito			500.000,00	
2110.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas		500.000,00		
2114.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas -				
	Contratuais		500.000,00		
2114.07.00.00.00	Operações de Crédito Internas p/				
	Prog.de Moradia Popular	014600	500.000,00		
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital			3.336.032,00	
2420.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		1.349.969,00		
2421.00.00.00.00	Transferências da União		1.349.969,00		
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema				
	Único de Saúde-SUS	013200	50.000,00		
2421.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados				
	a Programas de Educação	013300	1.299.969,00		
2470.00.00.00.00	Transferências de Convênios		1.986.063,00		
2471.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União				
	e de Suas Entidades		1.565.383,00		
2471.01.00.00.00	Transferências de Convênio da União				
	p/ o Sistema Único Saude-SUS	015500	100.000,00		
2471.02.00.00.00	Transferências de Convênio da União				
	Destinadas a Prog.de Educação	015500	100.000,00		
2471.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União				
	Destin. Prog. Saneam. Básico	015500	300.000,00		
2471.05.00.00.00	Transf.de Conv.da União Destin.a				
	Prog. Infra-Estrut.em Transporte	015500	355.151,00		
2471.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da				
	União	015500	710.232,00		
2472.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos				
	Estados,Distr.Feder.Suas Entidades		420.680,00		
2472.01.00.00.00	Transferências de Convênio dos				
	Estados p/ Sist.Unico Saúde - SUS	015500	50.000,00		
2472.02.00.00.00	Transferências de Convênio dos				
	Estados Destin. a Prog.de Educação	015500	50.000,00		
2472.03.00.00.00	Transf.de Conv.dos Estados Destin.a				
	Programas de Sanem. Básico	015500	94.080,00		
2472.05.00.00.00	Transf.de Conv.dos Estados Destin.a				
	Prog.de Infra-Estr.Transporte	015500	26.600,00		
2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos				
	Estados	015500	200.000,00		
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita				-2.602.700,00
9700.00.00.00.00	Dedução de Transferências Correntes			-2.602.700,00	
9720.00.00.00.00	Dedução de Transferências				
	Intragovernamentais		-2.602.700,00		
9721.00.00.00.00	Dedução de Transferências da União		-2.093.140,00		
9721.01.00.00.00	Dedução das Receitas de				
	Transferências da União		-2.091.020,00		
9721.01.02.00.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e				
	Redutor Financeiro		-2.090.080,00		
9721.01.02.01.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	010000	-2.090.080,00		
9721.01.05.00.00	Dedução de Receita para Formação do				
	FUNDEB - ITR	010000	-940,00		
9721.36.00.00.00	Dedução de Rec.p/Form.do FUNDEB-ICMS				
	Desoneração Lei Compl. 87/96	010000	-2.120,00		
9722.00.00.00.00	Dedução de Transferências		-509.560,00		

	dos Estados				
9722.01.00.00.00	Dedução das Receitas de				
	Transferências dos Estados		-509.560,00		
9722.01.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do				
	FUNDEB - ICMS	010000	-489.360,00		
9722.01.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do				
	FUNDEB - IPVA	010000	-18.380,00		
9722.01.04.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do				
	FUNDEB - IPI Exportação	010000	-1.820,00		
				TOTAL DA RECEITA	28.320.081,00

Governo Municipal de Aratuba Gabinete do Prefeito Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R$ 1,00			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013 Orçamento Fiscal - Adendo V ATM	
ÓRGÃO.....: 01 Gabinete do Prefeito			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Gabinete de Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	425.653,00	425.653,00
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	10.000,00	10.000,00
04 121 0004	Gestão do Planejamento Participativo	0,00	10.000,00	10.000,00
04 121 0004 2.001	Manutenção das Atividades do Planejament o Participativo Elaborar, monitorar e avaliar as atividades do Planejamento (PPA, LDO e LOA), com a participação da sociedade, através da realização de audiências públicas e da divulgação, pela internet, dos instrumentos de planejamento e da execução da receita e da despesa municipais.		7.000,00	7.000,00
04 121 0004 2.002	Realização de Fóruns, Seminários e Confe rências Municipais Realizar fóruns, seminários e conferências municipais, democratizando a relação do Município com a Sociedade.		3.000,00	3.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	390.653,00	390.653,00
04 122 0003	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	345.653,00	345.653,00
04 122 0003 2.003	Gerenciamento e Operacionalização do Gab inete do Prefeito Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Chefia de Gabinete.		321.653,00	321.653,00
04 122 0003 2.004	Convênios de Cooperação Técnica com Enti dades Públicas e Privadas Realizar convênios de coopéração técnica com entidades públicas e privadas, objetivando assegurar o conhecimento e orientação necessários à participação nas lutas por melhorias para o Município, seja através de incremento dos recursos, seja pela adoção de novas práticas de gestão. (CNM, APRECE, APDMCE, Regional de Prefeitos, Associação de Vice-Prefeitos, dentre outras).		24.000,00	24.000,00
04 122 0005	Município Mais Seguro	0,00	45.000,00	45.000,00
04 122 0005 2.005	Apoio às Ações de Segurança Pública, Cor po de Bombeiros e ao Poder Judiciário Apoiar através da disponibilização de pessoal, material de espediente, serviços de energia elétrica, telefone, combustível, alimentação, etc., as ações de Segurança Pública e o Poder Judiciário, mediante a realização de convênios.		45.000,00	45.000,00
04 131	Comunicação Social	0,00	25.000,00	25.000,00
04 131 0003	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	25.000,00	25.000,00
04 131 0003 2.006	Manutenção dos Serviços de Divulgação e Promoção do Município Divulgar as ações da administração, através de diferentes meios de comunicação, produzir informativos e desenvolver outras ações necessárias à transparência dos atos públicos, inclusive a divulgação oficial necessária.		25.000,00	25.000,00
	TOTAL	0,00	425.653,00	425.653,00

Governo Municipal de Aratuba Secretaria de Administração e Finanças Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R$ 1,00			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013 Orçamento Fiscal - Adendo V ATM	
ÓRGÃO.....: 02 Secretaria de Administração e Finanças			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Secretaria de Administração e Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	7.000,00	643.375,00	650.375,00
04 122	Administração Geral	5.000,00	641.875,00	646.875,00
04 122 0002	Gestão Administrativa	0,00	641.875,00	641.875,00
04 122 0002 2.007	Gerenciamento e Operacionalização da Sec retaria de Administração e Finanças Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização dos serviços da Secretaria.		641.875,00	641.875,00
04 122 0006	Capacitação de Servidores Públicos	5.000,00	0,00	5.000,00
04 122 0006 1.001	Realização de Concurso Público Ampliar o quadro de servidores da administração municipal, para assegurar a qualidade dos serviços ofertados à população; valorizar o serviço público, através da regularização dos servidores admitios em caráter temporário que sejam essesnciais ao regular o funcionamento das atividades da administração pública.	5.000,00		5.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.500,00	1.500,00
04 128 0006	Capacitação de Servidores Públicos	0,00	1.500,00	1.500,00
04 128 0006 2.008	Capacitação Continuada de Servidores Púb licos da Administração Geral Habilitar o agente público para contribuir na solução dos problemas, na agilização e eficácia de rotinas e processos pertinentes às ações desenvolvidas pelo Governo Municipal; aumentar o nível de satisfação no ambiente de trabalho e promover mudanças pessoais, culturais e profissionais.		1.500,00	1.500,00
04 129	Administração de Receitas	2.000,00	0,00	2.000,00
04 129 0002	Gestão Administrativa	2.000,00	0,00	2.000,00
04 129 0002 1.002	Ações para Incremento da Arrecadação Mun icipal Desenvolver ações que venham melhorar arrecadação municipal.	2.000,00		2.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	590.872,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	420.200,00
28 843 0900	Gestão das Operações Especiais	0,00	0,00	420.200,00
28 843 0900 0.001	Gerenciamento da Dívida do Município Gerenciar a dívida do Município, constituída com o INSS e outros.			420.200,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	170.672,00
28 846 0900	Gestão das Operações Especiais	0,00	0,00	170.672,00
28 846 0900 0.002	Contribuição para a Formação do Patrimôn io do Servidor Público - PASEP Cumprir determinação legal de repasse à União de 1% da receita municipal para a formação do patrimônio do servidor público - PASEP.			150.672,00
28 846 0900 0.003	Cumprimento de Sentenças Judiciais Cumprir sentenças judiciais e dívidas de pequeno valor, na forma determinada pelo Poder JUdiciário.			20.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	49.095,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	49.095,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	49.095,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar Nº. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria Nº. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.			49.095,00
	TOTAL	7.000,00	643.375,00	1.290.342,00

Governo Municipal de Aratuba Fundo Municipal de Educação	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R$ 1,00			Orçamento Fiscal - Adendo V ATM	
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria de Educação Básica			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Seb/Fundo Municipal de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.976.665,00	10.736.851,00	12.979.916,00
12 122	Administração Geral	10.000,00	673.929,00	683.929,00
12 122 0002	Gestão Administrativa	10.000,00	673.929,00	683.929,00
12 122 0002 1.003	Reforma da Sede da Secretaria de Educaçã o Básica Reformar o prédio da Secretaria de Educação do Municipio.	10.000,00		10.000,00
12 122 0002 2.010	Gerenciamento e Operacionalização da Sec retaria de Educação Básica Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros à operacionalização dos serviços da Secretaria.		673.929,00	673.929,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	373.580,00	373.580,00
12 306 0009	Apoio ao Acesso, Permanência e Sucesso do Educando	0,00	373.580,00	373.580,00
12 306 0009 2.011	Manutenção do Programa de Alimentação Es colar - Educação Básica Manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob a orientação de nutricionista, assegurando aos alunos da rede escolar alimentação adequada e indispensável ao processo de aprendizagem.		373.580,00	373.580,00
12 361	Ensino Fundamental	1.370.165,00	7.527.495,00	8.897.660,00
12 361 0007	Gestão Democrática da Educação	12.000,00	0,00	12.000,00
12 361 0007 1.004	Realização de Conferências Municipais de educação Promover a participação da sociedade nas ações educacionais, através da realização de Conferências Municipais de Educação.	12.000,00		12.000,00
12 361 0008	Pdrões Básicos de Funcionamento das Escolas do Ensin	1.343.165,00	7.527.495,00	8.870.660,00
12 361 0008 1.005	Reforma e Ampliação de Unidades Escolare s para o Ensino Fundamental Reformar e ampliar unidades escolares para o ensino fundamental.	1.075.000,00		1.075.000,00
12 361 0008 1.006	Acesso da Escola Maria Júlia ao Polo de Atendimento e à Quadra Poliesportiva Interligar a Escola Maria Júlia ao Polo de Atendimento e Quadra Esportiva.	20.000,00		20.000,00
12 361 0008 1.007	Instalação de Bibliotecas nas Escolas do ensino Fundamental Ampliar o acervo bibliográfico das escolas, através da instalação de bibliotecas.	10.000,00		10.000,00
12 361 0008 1.008	Contrução Reforma e Ampliação de Centros esportivos nas Escolas Construir reformar e ampliar os espaços esportivos nas escolas municipais.	238.165,00		238.165,00
12 361 0008 2.012	Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental Proporcionar aos alunos da rede escolar do ensino fundamental condições efetivas para o aproveitamento do ensino, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proporcionando-lhes atividades extracurriculares que contribuam para sua formação cidadã.		3.108.098,00	3.108.098,00
12 361 0008 2.013	Remuneração dos Profissionais do Magisté rio do Ensino Fundamental Valorizar o pessoal do magistério do ensino fundamental garantindo-lhes o pioso salarial legalmente onstituído.		4.417.897,00	4.417.897,00
12 361 0008 2.014	Manutenção de Projetos Diferenciais de e ducação - Arte Educação Manter projetos diferenciais de educação com o objetivo de desenvolver o prazer de aprender e estudar através do ensino da arte.		1.500,00	1.500,00
12 361 0022	Fortalecimento da Rede de Proteção à Criança e Adole	15.000,00	0,00	15.000,00
12 361 0022 1.009	Implantação de Espaço de Educação Física Implantar, em parceria com o BNDES, espaço de educação física no Município.	15.000,00		15.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	130.970,00	130.970,00
12 362 0009	Apoio ao Acesso, Permanência e Sucesso do Educando	0,00	130.970,00	130.970,00
12 362 0009 2.015	Manutenção do Ensino Médio e Pré-Vestibu lar Apoiar a formação de jovens do Município, concedendo-lhes condições para que possam cursar o ensino médio e pré-vestibular.		12.000,00	12.000,00
12 362 0009 2.016	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio Manter o transporte do ensino médio em parceria com o Governo do Estado.		118.970,00	118.970,00
12 364	Ensino Superior	0,00	16.000,00	16.000,00
12 364 0009	Apoio ao Acesso, Permanência e Sucesso do Educando	0,00	16.000,00	16.000,00
12 364 0009 2.017	Incentivo a Formacao Academica INCENTIVO A FORMACAO ACADEMICA		16.000,00	16.000,00
12 365	Educação Infantil	430.500,00	1.276.577,00	1.707.077,00
12 365 0010	Fortalecimento e Ampliação do Atendim. da Educação I	147.500,00	1.276.577,00	1.424.077,00
12 365 0010 1.010	Construção e Quipamento de Centros de Ed ucação Infantil (Creches e Pré-Escolas) Melhorar a infra-estrutura de atendimento à criança de 0 a 5 anos, adequando-se aos padrões necessários a sua formação integral, melhorando espaços existentes, construindo novas unidades, instalando brinquedotecas e bibliotecas infantis.	30.000,00		30.000,00
12 365 0010 1.011	Reforma e Ampliação de Centros de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolar Melhorar a infra-estrutura de atendimento à criança de 0 a 5 anos, adequando-se aos padrões necessários a sua formação integral, melhorando espaços existentes, construindo novas unidades, instalando brinquedotecas e bibliotecas infantis.	100.000,00		100.000,00
12 365 0010 1.012	Instalação de Bibliotecas nos Centros de educação Infantil Ofertar o acesso a leitura e conhecimento aos alunos dos Centros de Educação Infantil, através da instalação de bibliotecas.	10.000,00		10.000,00
12 365 0010 1.013	Adequação de Curriculo e Espaços para In clusão de Crianças com Nec. Especiais Promover a adequação de currículum e espaços para inclusão de crianças com necessidades especiais.	2.500,00		2.500,00
12 365 0010 1.014	Aquisição de Livros Didáticos pra Educação Infantil Adquirir livros didáticos para alunos do educação infantil.	5.000,00		5.000,00
12 365 0010 2.018	Funcionamento da Rede Pública de Educaçã o Infantil (Creches e Pré-Escolas) Proporcionar aos alunos da rede de educação infantil codições efetivas para o aprendizado, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proporcionando-lhes atividades extracurriculares que contribuam para a sua formação integral.		243.458,00	243.458,00
12 365 0010 2.019	Remuneração de Profissionais do Magistér io Infantil Valorizar o pessoal do magistério da educação infantil, garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.		1.029.619,00	1.029.619,00
12 365 0010 2.020	Manutenção do Polo de Atendimento Manter o polo de atendimento.		3.500,00	3.500,00
12 365 0022	Fortalecimento da Rede de Proteção à Criança e Adole	283.000,00	0,00	283.000,00
12 365 0022 1.015	Implantação de Parques Infantis nos Ceis	5.000,00		5.000,00

	Implantar, parques infantis nos CEIs.			
12 365 0022 1.016	Implantação de Brinquedoteca nos Ceis da zona Rural Implantar, em parceria com o BNDES, brinquedoteca nos CEIs da zona rural.	13.000,00		13.000,00
12 365 0022 1.017	Reforma e Reequipamento do Cei da Sede Reformar e equipar Centro de Educação Infantil da Sede.	265.000,00		265.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	9.900,00	9.900,00
12 366 0011	Educação de Jovens e Adultos	0,00	9.900,00	9.900,00
12 366 0011 2.021	Manutenção do Programa de Educação de Jo vens e Adultos Ofertar aos munícipes fora da faixa etária do ensino fundamental regular, o acesso a formação no ensino fundamental através da Educação de Jovens e Adultos.		6.900,00	6.900,00
12 366 0011 2.022	Realização do Programa Brasil Alfabetiza do Reduzir o analfabetismo no Município, através do Programa Brasil Alfabetizado, a ser implementado em parceria com o Governo Federal.		3.000,00	3.000,00
12 367	Educação Especial	3.500,00	3.000,00	6.500,00
12 367 0008	Pdrões Básicos de Funcionamento das Escolas do Ensin	3.500,00	3.000,00	6.500,00
12 367 0008 1.018	Instalação de Salas de Recursos Multifun cionais Ampliar a atenção aos alunos portadores de necessidades especiais, com a instalção de sala de recrsos multifuncioais.	3.500,00		3.500,00
12 367 0008 2.023	Promoção e Inclusão Educacional de Aluno s com Necessidades Especiais Promover ações de inclusões educacionais aos alunos portadores de necessididades especiais.		3.000,00	3.000,00
12 368	Educação Básica	159.500,00	725.400,00	884.900,00
12 368 0006	Capacitação de Servidores Públicos	6.000,00	44.500,00	50.500,00
12 368 0006 1.019	Implantação do Sistema de Avalição Inter na de Desempenho Escolar Implantar sistema de avalição interna de desempenho escolar.	6.000,00		6.000,00
12 368 0006 2.024	Capacitação e Formação de Profissionais da Educação Básica Realizar a capacitação e formação continuada de professores, profissionais, funcionários e gestores da Educação Básica, com vista a melhoria do desempenho teórico-acadêmico dos professores e a formação continuada dos demais profissionais da educação, profissionais e gestores, objetivando assegurar ensino de qualidade.		42.000,00	42.000,00
12 368 0006 2.025	Incentivo à Formação Acadêmica do Educad or da Educação Básica Incentivar os profissionais dp magistério à formação acadêmica, propiciano melhores práticas na orientação aos alunos da educação básica.		2.500,00	2.500,00
12 368 0007	Gestão Democrática da Educação	0,00	7.000,00	7.000,00
12 368 0007 2.026	Apoio aos Órgãos Colegiados, Associações conselhos Escolares e Grêmios Estudantai Apoiar e fortalecer os órgãos colegiados da área de educação, inclusive propiciando-lhes a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação.		3.000,00	3.000,00
12 368 0007 2.027	Divulgação das Políticas e das Ações Edu cacionais Realizar ações de divulgações de políticas educacionais.		1.500,00	1.500,00
12 368 0007 2.028	Transporte de Professores da Educação Básica Ofertr transporte aos professores da Educação Básica.		2.500,00	2.500,00
12 368 0009	Apoio ao Acesso, Permanência e Sucesso do Educando	116.000,00	673.900,00	789.900,00
12 368 0009 1.020	Aquisição de Fardamento Escolar para alunos da Rede de Educação Básica Assegurar aos alunos da rede escolar de educação básica fardamento escolar aos que dele necessitem, como forma de melhorar a autoestima indispensável ao processo de aprendizagem.	10.000,00		10.000,00
12 368 0009 1.021	Implantação de Laboratórios de Informáti ca Ampliar o acesso dos alunos à tecnologia da informação, através da implantação de laboratórios de informática.	6.000,00		6.000,00
12 368 0009 1.022	Aquisição de Netbook para os Professores Adquirir computadores para os professores da rede de educação básica.	100.000,00		100.000,00
12 368 0009 2.029	Manutenção do Transporte Escolar da Educ ação Básica Manter o transporte escolar dos alunos da rede de ensino da educação básica.		658.400,00	658.400,00
12 368 0009 2.030	Realização de Atividades Socioeducativas e de Integração Família-Escola Realizar atividades socioeducativas e de integração familia-escola de acordo com Plano de Educação.		1.500,00	1.500,00
12 368 0009 2.031	Promoção de Eventos Cívicos e Comemorati vos Vinculados ao Ensino Promover atividades que fortaleçam o civismo, reforcem o sentimento com o Município, com o grupo social e a família.		14.000,00	14.000,00
12 368 0010	Fortalecimento e Ampliação do Atendim. da Educação I	10.000,00	0,00	10.000,00
12 368 0010 1.023	Aquisição de Transporte Adequado para o Atendimento à Educação Básica Ofertar transporte escolar adequado aos alunos da rede de educação básica.	10.000,00		10.000,00
12 368 0022	Fortalecimento da Rede de Proteção à Criança e Adole	27.500,00	0,00	27.500,00
12 368 0022 1.024	Aquisição de Instrumentos Musicais Adquirir instrumentos musicais para a rede escolar.	4.000,00		4.000,00
12 368 0022 1.025	Implantação de Biblioteca Volante Implantar, biblioteca volante no Município.	6.000,00		6.000,00
12 368 0022 1.026	Implantação de Sala de Jogos na Zona Rur al e da Sede Implantar, salas de jogos nas escolas da zona rural.	4.000,00		4.000,00
12 368 0022 1.027	Implantação de Laboratórios de Ciências Implantar, em parceria com o BNDES, laboratórios de ciências nas escolas.Municipio.	13.500,00		13.500,00
12 423	Assistência ao Povo Indígena	3.000,00	0,00	3.000,00
12 423 0022	Fortalecimento da Rede de Proteção à Criança e Adole	3.000,00	0,00	3.000,00
12 423 0022 1.028	Fortalecimento da Cultura Indígena Realizar ações para o fortalecimento da cultura indígena, em parceria com o BNDES.	3.000,00		3.000,00
12 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	266.400,00
12 846 0900	Gestão das Operações Especiais	0,00	0,00	266.400,00
12 846 0900 0.004	Amortização da Operação de Crédito do Caminho da Escola Amortizar dívida com o BNDES, relativo operação de crédito - CAMINHO DA ESCOLA.			266.400,00
27	Desporto e Lazer	318.278,00	10.200,00	328.478,00
27 392	Difusão Cultural	15.000,00	0,00	15.000,00
27 392 0002	Gestão Administrativa	15.000,00	0,00	15.000,00
27 392 0002 1.029	Contribuição para a Liga Aratubense de Desporto e Cultura - Ladec Promover o esporte e cultura, em parceria com a Liga Aratubense de Despoto e Cultura de Aratuba.	15.000,00		15.000,00
27 812	Desporto Comunitário	303.278,00	10.200,00	313.478,00
27 812 0009	Apoio ao Acesso, Permanência e	303.278,00	10.200,00	313.478,00

	Sucesso do Educando			
27 812 0009 1.030	Apoio à Participação de Atletas Locais e m Eventos Esportivos Incentivar e apoiar atletas locais, das diversas modalidades esportivas, à participação em eventos esportivos no estado e no país.	7.400,00		7.400,00
27 812 0009 1.031	Capacitação de Profissionais na Área Esp ortiva Realizar ações para a capacitação de profissionais da área esportiva.	17.000,00		17.000,00
27 812 0009 1.032	Construçao de Vila Olimpica na Sede do Municipio Construir a Vila Olimpica na Sede do Municipio	278.878,00		278.878,00
27 812 0009 2.032	Gestão da Política Municipal de Desporto e Incentivo ao Desporto Apoiar e incentivar a politica de desporto municipal, objetivando a integração e desenvolvimento da pratica esportiva.		10.200,00	10.200,00
	TOTAL	2.294.943,00	10.747.051,00	13.308.394,00

Governo Municipal de Aratuba
Secretaria de Obras e Urbanismo
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013
Orçamento Fiscal - Adendo V ATM

ÓRGÃO.....: 05 Secretaria de Obras e Urbanismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	1.070.565,00	886.395,00	1.956.960,00
15 122	Administração Geral	10.000,00	746.395,00	756.395,00
15 122 0002	Gestão Administrativa	10.000,00	746.395,00	756.395,00
15 122 0002 1.033	Aquisição de Fardamento para os Servidores da Secretaria de Obra Adquirir fardamentos para os servidores da Secretaria de Obras e Urbanismo.	10.000,00		10.000,00
15 122 0002 2.033	Gerenciamento e Operacionalização da Sec retaria de Obras e Urbanismo Gerenciar e operacionalizar as ações administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo.		746.395,00	746.395,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.019.065,00	0,00	1.019.065,00
15 451 0025	Estruturação e Requalificação Urbana	1.019.065,00	0,00	1.019.065,00
15 451 0025 1.034	Contrução Reforma Adaptação e Instalação de Equipamentos Urbanos Adequar a infraestrutura de equipamentos urbanos para o atendimento da demanda, através de parcerias com o Governo do Estado e a União. Inclui a construção de Matadouro Público, reforma de Mercados, reforma e ampliação de Prédios para a Administração Municipal e outros equipamentos definidos nas normas da ABNT.	27.000,00		27.000,00
15 451 0025 1.035	Obras de Infraestrutura Urbana e Paisagí stica Realizar obras de infraestrutura urbana e paisagística.	10.000,00		10.000,00
15 451 0025 1.036	Construção de Praças e Pólos de Lazer Realizar obras de construção de praças e áreas de lazer, através de convênios em Estado e União. Desenvolver o Projeto "ADOTE UMA PRAÇA" com premiações às comunidades, na forma regulamentar.	528.364,00		528.364,00
15 451 0025 1.037	Arborização de Praças e Espaços Públicos Promover o embelezamento da cidade e incentivar ações de proteção ambiental, através da arborização de praças e espaços públicos.	9.500,00		9.500,00
15 451 0025 1.038	Adequação de Cemitérios Públicos Realizar obras de adequação de cemitérios públicos.	6.000,00		6.000,00
15 451 0025 1.039	Aquisição de Imóvel de Interesse Público Adquirir imóveis para viabilizar projetos de captação de recursos externos e/ou necessários às atividades da administração.	9.300,00		9.300,00
15 451 0025 1.040	Abertura e Pavimentação de Ruas no Munic ípio Abrir e pavimentar ruas e passeios.	428.901,00		428.901,00
15 452	Serviços Urbanos	12.000,00	140.000,00	152.000,00
15 452 0026	Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos	12.000,00	140.000,00	152.000,00
15 452 0026 1.041	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Par a Coleta de Lixo Adquirir, em parceria com o Estado/União, máquinas e equipamentos para a coleta do lixo.	10.000,00		10.000,00
15 452 0026 1.042	Participação em Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos Participar de consórcio intermunicipal para a gestão de resíduos sólidos, na forma preconizada e oritentada pelo Governo Estadual.	2.000,00		2.000,00
15 452 0026 2.034	Manutenção e Conservação de Equipamentos urb., Vias e Logradouros Públicos Manter e conservar equipamentos urbanos, vias e logradouros públicos, assegurando maior eficiência da gestão dos serviços urbanos, buscando reduzir os transtornos causados à população.		32.000,00	32.000,00
15 452 0026 2.035	Manut. dos Serviços de Limpeza Urbana, C olera e Destinação Final do Lixo Manter os serviços de limpeza urbana, amplianado a cobertura e aumentando a eficiência e a eficácia dos serviços de limpeza pública, de coleta, de tratamento e de disposição final.		54.000,00	54.000,00
15 452 0026 2.036	Manutenção da Iluminação Pública Manter o sistema de iluminação pública.		54.000,00	54.000,00
15 453	Transportes Coletivos Urbanos	29.500,00	0,00	29.500,00
15 453 0025	Estruturação e Requalificação Urbana	1.500,00	0,00	1.500,00
15 453 0025 1.043	Campanhas de Educação no Trânsito e Cida dania Realizar campanhas de educação para o trânsito e fortalecimento da cidadania.	1.500,00		1.500,00
15 453 0026	Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos	28.000,00	0,00	28.000,00
15 453 0026 1.044	Municipalização do Trânsito Assumir o planejamento, projeto, operação e a fiscalização das vias municipais. Desempenhando as tarefas de sinalização, fiscalização, aplicação de penalidades e educação de trânsito.	28.000,00		28.000,00
17	Saneamento	270.000,00	0,00	270.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	270.000,00	0,00	270.000,00
17 512 0025	Estruturação e Requalificação Urbana	270.000,00	0,00	270.000,00
17 512 0025 1.045	Obras de Saneamento Básico Realizar obras de saneamento básico, em parceria com a CAGECE, (construção da Estação Elevatório e mão de obra para implantação de rede de esgoto para resolver o problema de fossão).	270.000,00		270.000,00
18	Gestão Ambiental	4.000,00	0,00	4.000,00
18 544	Recursos Hídricos	4.000,00	0,00	4.000,00
18 544 0027	Desenvolvimento Controle e Preservação dos Recursos	4.000,00	0,00	4.000,00
18 544 0027 1.046	Realização de Ações do Programa Defesa Civil Realizar ações do Programa da Defesa Civil.	4.000,00		4.000,00
25	Energia	5.000,00	0,00	5.000,00
25 752	Energia Elétrica	5.000,00	0,00	5.000,00
25 752 0025	Estruturação e Requalificação Urbana	5.000,00	0,00	5.000,00
25 752 0025 1.047	Expansão do Atendimento com Energia Elét rica Ampliar o atendimento com energia elétrica, através de convênios realizados com a União e o Estado.	5.000,00		5.000,00
26	Transporte	419.400,00	0,00	419.400,00
26 782	Transporte Rodoviário	419.400,00	0,00	419.400,00
26 782 0025	Estruturação e Requalificação Urbana	419.400,00	0,00	419.400,00
26 782 0025	Const., Recuperação e Conservação	414.400,00		414.400,00

1.048	de Est radas Vicinais e Vias de Acesso aos Dist Recuperar, manter e ampliar as vias de acesso às comunidades residentes na zona rural e distritos, através da construção de estradas, pontes, passagens molhadas, bueiros e obras dártes.			
26 782 0025 1.049	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Adquirir máquinas e equipamentos necessários às atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo.	5.000,00		5.000,00
	TOTAL	1.768.965,00	886.395,00	2.655.360,00

Governo Municipal de Aratuba Sec. de Desenv. Rural e Recursos Hídricos Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R$ 1,00	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013 Orçamento Fiscal - Adendo V ATM
ÓRGÃO.....: 06 Sec.de Des.Rural R.Hídricos e M.Ambiente	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.de Des.Rural R.Hídricos e M.Ambiente	PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	15.000,00	0,00	15.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00	15.000,00
17 512 0025	Estruturação e Requalificação Urbana	15.000,00	0,00	15.000,00
17 512 0025 1.050	Instalação de Chafarizes, Cisternas e Po ços Profundos Atender a demanda por água potável nas comunidades, através da instalação de chafarizes, cisternas e poços profundos.	15.000,00		15.000,00
18	Gestão Ambiental	221.480,00	122.000,00	343.480,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	10.400,00	0,00	10.400,00
18 541 0027	Desenvolvimento Controle e Preservação dos Recursos	10.400,00	0,00	10.400,00
18 541 0027 1.051	Campanhas Educativas de Preservação e Cu idado com os Mananciais de Água Realizar campanhas educativas para a preservação e cuidados com os mananciais de água.	3.800,00		3.800,00
18 541 0027 1.052	Sistema de Gestão, Controle e Monitorame nto Ambiental Implantar sistema de gestão, monitoramento e controle do uso dos recursos naturais, em parceria com a sociedade civil.	3.700,00		3.700,00
18 541 0027 1.053	Capacitação em Educação Ambiental Realizar cursos de capacitação e incentivar a prática do voluntariado para fiscalizar e orientar o uso adequado dos recursos naturais.	2.900,00		2.900,00
18 544	Recursos Hídricos	211.080,00	122.000,00	333.080,00
18 544 0027	Desenvolvimento Controle e Preservação dos Recursos	211.080,00	122.000,00	333.080,00
18 544 0027 1.054	Realização do Programa Carro Pipa Realizar o Programa Carro Pipa no Município.	35.000,00		35.000,00
18 544 0027 1.055	Construção de Açudes e Barragens Construir açudes e barragens, para o atendimento do homem do campo e o desenvolvimento de projetos agroecológicos. Em parceria com o Estado e União.	10.000,00		10.000,00
18 544 0027 1.056	Construção de Caixas D'Água e Cisternas Construir caixa dáguas e cisternas, para o atendimento do homem do campo e o desenvolvimento de projetos agroecológicos. Em parceria com o Estado e União.	5.000,00		5.000,00
18 544 0027 1.057	Implantação do Sistema de Abasteci Água do Municipio Implantar sistema de abastecimento de agua no municipio	161.080,00		161.080,00
18 544 0027 2.037	Instalação e Manutenção de Adutoras Instalar e manter adutoras no municipio.		122.000,00	122.000,00
20	Agricultura	80.200,00	398.698,00	478.898,00
20 122	Administração Geral	0,00	273.698,00	273.698,00
20 122 0002	Gestão Administrativa	0,00	273.698,00	273.698,00
20 122 0002 2.038	Gerenciamento e Operac. da Secretaria de des. Rural Rec. Hidricos e Meio Ambiente Gerenciar e operacionalizar as ações administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídiricos e Meio Ambiente.		273.698,00	273.698,00
20 606	Extensão Rural	30.000,00	0,00	30.000,00
20 606 0028	Apoio à Agricultura Familiar	30.000,00	0,00	30.000,00
20 606 0028 1.058	Incentivo à Produção e Organização Rural Apoio o homem do campo, incentivando a produção e organização rural.	23.000,00		23.000,00
20 606 0028 1.059	Incentivo e Apoio ao Produtor Agropecuár io Incentivar e Apoiar o produtor agropecuário com a distribuição de sementes, mudas e implementos agrícolas, fornecer assistência técnica e vacinação de animais, além de outras ações para a garantia dos resultados do seu trabalho.	3.800,00		3.800,00
20 606 0028 1.060	Capacitação para a Gestão de Empresas Ru rais Apoiar o homem do campo capacitando-o para a gestão de empresas rurais.	3.200,00		3.200,00
20 607	Irrigação	2.000,00	0,00	2.000,00
20 607 0027	Desenvolvimento Controle e Preservação dos Recursos	2.000,00	0,00	2.000,00
20 607 0027 1.061	Apoio às Atividades de Agricultura Irrig ada Apoiar atividades de agricultura irrigada, com ênfase na agricultura familiar.	2.000,00		2.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	48.200,00	125.000,00	173.200,00
20 608 0002	Gestão Administrativa	0,00	75.000,00	75.000,00
20 608 0002 2.039	Manutenção do Matadouro Público Manter o mercado público municipal		75.000,00	75.000,00
20 608 0028	Apoio à Agricultura Familiar	48.200,00	50.000,00	98.200,00
20 608 0028 1.062	Apoio ao Homem do Campo - Hora de Planta r Firmar parceria com os agricultores locais, diretamente ou através de associações, objetivando a preparação da terra para o plantio.	38.500,00		38.500,00
20 608 0028 1.063	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrí colas Adquirir máquinas e implementos agrícolas para fortalecimento da agricultura familiar.	5.000,00		5.000,00
20 608 0028 1.064	Realização de Compra Direta Local da Agr icultura Realizar compra direta local da agricultura familiar, através de convênio com a União/Estado.	3.200,00		3.200,00
20 608 0028 1.065	Implantação de Projetos de Agroecologia Implantar projetos de agroecologia, promovendo a preservação e conservação do meio ambiente.	1.500,00		1.500,00
20 608 0028 2.040	Concessão de Garantia Seguro-Safra Firmar convênio com Governo Federal/Estadual, objetivando garantir a safra dos pequenos produtores rurais.		50.000,00	50.000,00
	TOTAL	316.680,00	520.698,00	837.378,00

Governo Municipal de Aratuba Fundo Municipal de Assistência Social Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R$ 1,00	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013 Orçamento Fiscal - Adendo V ATM
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Fun Municipal de Assistência Social	PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
14	Direito da Cidadania	3.500,00	0,00	3.500,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	3.500,00	0,00	3.500,00
14 422 0017	Gestão da Política de Assistência Social	3.500,00	0,00	3.500,00
14 422 0017 1.092	Implantação do Sistema de Segurança Alimentar Implantar sistema de Segurança alimentar de acordo com as normas do SUAS.	1.500,00		1.500,00
14 422 0017 1.093	Serviços de Atenção à Políticas para LGBTT Orientar a construção de políticas públicas de inclusão social e de combate às desigualdades para a população LGBT (lébicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais), primando	2.000,00		2.000,00

	pela intersetorialidade e transversalidade na proposição e implementação dessas políticas.			
	TOTAL	3.500,00	0,00	3.500,00

Governo Municipal de Aratuba Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R$ 1,00			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013 Orçamento Fiscal - Adendo V ATM	
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Turismo e Cultura			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria de Turismo e Cultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	27.300,00	418.967,00	446.267,00
13 122	Administração Geral	0,00	291.267,00	291.267,00
13 122 0002	Gestão Administrativa	0,00	291.267,00	291.267,00
13 122 0002 2.083	Gerenciamento e Operacionalização da Sec retaria de Turismo e Cultura Gerenciar e operacionalizar as ações administrativas da Secretaria de Turismo e Cultura.		291.267,00	291.267,00
13 128	Formação de Recursos Humanos	2.700,00	0,00	2.700,00
13 128 0006	Capacitação de Servidores Públicos	2.700,00	0,00	2.700,00
13 128 0006 1.104	Capacitação Técnica de Pessoal da Cultur a Capacitar técnicos da Cultura, para realização de mapeamento cultural e demais atividades de preservação e divulgação da cultura local.	2.700,00		2.700,00
13 392	Difusão Cultural	24.600,00	127.700,00	152.300,00
13 392 0029	Incentivo à Arte Cultura	24.600,00	127.700,00	152.300,00
13 392 0029 1.105	Ampliação e Reforma de Equipamentos Cult urais Assegurar, em parceria com o Estado/União, infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade.	10.000,00		10.000,00
13 392 0029 1.106	Implantação de Telecentros Comunitários Implantar Telecentros Comunitários.	3.200,00		3.200,00
13 392 0029 1.107	Capacitação de Jovens em Tecnologia da I nformação Realizar capacitação de jovens em TI.	1.400,00		1.400,00
13 392 0029 1.108	Contribuição para a Associação de Desenv olvimento da Cultura de Aratuba Promover a cultura local, em parceria com a Associação de Desenvolvimento da Cultura de Aratuba.	10.000,00		10.000,00
13 392 0029 2.084	Manutenção das Atividades e Espaços Cult urais Ofertar à população espaços adequados as suas manifestações culturais; adquirir acervo para a biblioteca pública; assegurar a manutenção das atividades e a realização de eventos e de tradição popular.		4.700,00	4.700,00
13 392 0029 2.085	Implantação do Sistema Municipal de Cult ura Criar e capacitar o Conselho Municipal de Cultura; implantar o Fundo Municipal de Apoio à Cultura; viabilizar a realização de parcerias para o fomento à geração, produção e manifestações da cultura local.		1.500,00	1.500,00
13 392 0029 2.086	Concessão de Apoio a Projetos de Fomento e Estímulo à Produção Artistica e Cultur Apoiar e valorizar a cultura local, fomentando a produção artística e cultural de pessoas e grupos.		2.000,00	2.000,00
13 392 0029 2.087	Realização de Eventos Culturais e de Tra dição Popular Realizar eventos culturais e de tradição popular (Carnaval, festa do municipio, e outras que fazem parte do calendário municipal).		119.500,00	119.500,00
23	Comércio e Serviços	18.000,00	0,00	18.000,00
23 695	Turismo	18.000,00	0,00	18.000,00
23 695 0030	Desenvolvimento Sustentável do Turismo	18.000,00	0,00	18.000,00
23 695 0030 1.109	Realização de Cursos e Capacitação para o Desenvolvimento do Turismo Capacitação pessoal da área de turismo, para desenvolvimento das potencialidades do município.	1.500,00		1.500,00
23 695 0030	Realização de Eventos Turisticos	3.600,00		3.600,00
1.110	Realizar eventos turísticos.			
23 695 0030 1.111	Sensibilização para o Aproveitamento do Potencial Turístico Promover ações de sensibilização para o aproveitamnto do potencial turístico.	1.500,00		1.500,00
23 695 0030 1.112	Implantação de Roteiros Turísticos Implantar roteiros turísticos.	1.400,00		1.400,00
23 695 0030 1.113	Infraestrutura e Empreendimentos Turísti cos Prover o Município de infraestrutura para a viabilização de atividades e roteiros turísticos.	10.000,00		10.000,00
27	Desporto e Lazer	120.000,00	0,00	120.000,00
27 812	Desporto Comunitário	120.000,00	0,00	120.000,00
27 812 0009	Apoio ao Acesso, Permanência e Sucesso do Educando	120.000,00	0,00	120.000,00
27 812 0009 1.114	Contribuicao para a Sociedade de Proteca			
	o a Crianca Pobre de Aratuba	120.000,00		120.000,00
	Contribuição para a Sociedade de Protecao a			
	Criança Pobre de Aratuba.			
	TOTAL	165.300,00	418.967,00	584.267,00

Governo Municipal de Aratuba Câmara Municipal de Aratuba Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R$ 1,00			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013 Orçamento Fiscal - Adendo V ATM	
ÓRGÃO.....: 10 Câmara Municipal			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Camara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	3.000,00	802.523,00	805.523,00
01 031	Ação Legislativa	3.000,00	802.523,00	805.523,00
01 031 0001	Procedimentos do Legislativo	3.000,00	802.523,00	805.523,00
01 031 0001 1.115	Modernização das Instalações da Câmara M unicipal Modernizar as instalações da Câmara Municipal, assegurando a participação da comunidade nas sessões legislativas.	3.000,00		3.000,00
01 031 0001 2.088	Manutenção das Atividades do Poder Legis lativo Prover a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a administração pública.		802.523,00	802.523,00
	TOTAL	3.000,00	802.523,00	805.523,00

Governo Municipal de Aratuba Procuradoria Geral do Município Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R$ 1,00			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013 Orçamento Fiscal - Adendo V ATM	
ÓRGÃO.....: 03 Procuradoria Geral do Município			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Procuradoria Geral do Municipio				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	270.981,00	270.981,00
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	270.981,00	270.981,00
04 092 0002	Gestão Administrativa	0,00	270.981,00	270.981,00
04 092 0002 2.009	Manutenção das Atividades da Procuradori a Geral do Município Representar o Município Judicial e extrajudicialmente, firmar acordos judiciais, manter controle dos precatórios e da dívida ativa do município.		270.981,00	270.981,00
	TOTAL	0,00	270.981,00	270.981,00

Governo Municipal de Aratuba Controladoria Geral do Municipio Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R$ 1,00			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013 Orçamento Fiscal - Adendo V ATM	
ÓRGÃO.....: 15 Controladoria Geral do Município			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1515 Controladoria Geral do Municipio				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	54.756,00	54.756,00
04 122	Administração Geral	0,00	54.756,00	54.756,00
04 122 0002	Gestão Administrativa	0,00	54.756,00	54.756,00
04 122 0002 2.089	Manutenção das Atividades da Controlador ia Geral do Município Manutencao da Controladoria Geral do Municipio		54.756,00	54.756,00
	TOTAL	0,00	54.756,00	54.756,00
Governo Municipal de Aratuba			ORÇAMENTO	PROGRAMA

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R$ 1,00			PARA 2013 Orçamento Fiscal - Adendo V ATM	
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria de Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0804 Fundo Munic.de Habit.de Interesse Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	573.000,00	0,00	573.000,00
16 481	Habitação Rural	10.000,00	0,00	10.000,00
16 481 0024	Habitação de Interesse Social	10.000,00	0,00	10.000,00
16 481 0024 1.099	Melhorias Habitacionais para Controle de agravos Promover melhorias habitacionais para controle de agravos.	10.000,00		10.000,00
16 482	Habitação Urbana	563.000,00	0,00	563.000,00
16 482 0002	Gestão Administrativa	15.000,00	0,00	15.000,00
16 482 0002 1.100	Elaboracao do Plano Habitacional de Inte resse Social Elaboracao do Plano Habitacional de Interesse SociaL	15.000,00		15.000,00
16 482 0024	Habitação de Interesse Social	548.000,00	0,00	548.000,00
16 482 0024 1.101	Provisão Habitacional de Interesse Socia l Construir, em parceria com a União, Unidades Habitacionais para a população residente em assentamentos precários.	19.000,00		19.000,00
16 482 0024 1.102	Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários Realizar melhorias em assentamentos precários e em áreas de risco.	9.000,00		9.000,00
16 482 0024 1.103	Promoção de Melhorias Habitacionais para famílias de Baixa Renda Realizar melhorias em habitações de famílias de baixa renda, através da construção de Unidades Sanitárias.	520.000,00		520.000,00
	TOTAL	573.000,00	0,00	573.000,00
Governo Municipal de Aratuba Fundo Municipal de Saúde Orçamento Seguridade Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R$ 1,00			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013 social - Adendo V ATM	
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sesa/Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	617.300,00	5.729.140,00	6.346.440,00
10 121	Planejamento e Orçamento	2.000,00	0,00	2.000,00
10 121 0012	Gestão da Política Pública de Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00
10 121 0012 1.066	Planejamento e Orçamento Apoiar na elaboração e no acompanhamento do planejamento e orçamento.	2.000,00		2.000,00
10 122	Administração Geral	0,00	839.276,00	839.276,00
10 122 0002	Gestão Administrativa	0,00	831.276,00	831.276,00
10 122 0002 2.041	Gerenciamento e Operazionalização da Sec retaria de Saúde Gerenciar e operacionalizar as ações administrativas da Secretaria de Saúde.		831.276,00	831.276,00
10 122 0012	Gestão da Política Pública de Saúde	0,00	8.000,00	8.000,00
10 122 0012 2.042	Realização e Fortalecimento de Ações Int ersetoriais e Integradas de Gestão Realizar e fortalecer ações de intersetoriais e integradas de gestão.		8.000,00	8.000,00
10 128	Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	2.000,00
10 128 0013	Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00
10 128 0013 1.067	Capacitação de Profissionais da área da Saúde, e membros do CMS Capacitar profissionais da saúde e conselheiros municipais de saúde.	2.000,00		2.000,00
10 301	Atenção Básica	541.500,00	3.509.005,00	4.050.505,00
10 301 0006	Capacitação de Servidores Públicos	0,00	3.000,00	3.000,00
10 301 0006 2.043	Capacitação Continuada de Profissionais dos Serviços de Saude em Atenção Básica Capacitar os profissionais dos serviços de saúde para melhoria e humanização dos serviços de atenção básica ofertados à população.		3.000,00	3.000,00
10 301 0012	Gestão da Política Pública de Saúde	7.800,00	11.700,00	19.500,00
10 301 0012 1.068	Informatização das Unidades Básicas de Saúde da Família - Ubsf Propiciar melhorias no atendimento em saúde, através da informatização dos serviços.	4.900,00		4.900,00
10 301 0012 1.069	Gestão do Trabalho Gerir ações no trabalho na saúde	300,00		300,00
10 301 0012 1.070	Informação e Informática em Saúde	1.100,00		1.100,00
	Informatizar os serviços em saúde.			
10 301 0012 1.071	Incentivo a Participação e Controle Social Incentivar e participar o controle social na saúde.	1.500,00		1.500,00
10 301 0012 2.044	Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUS Apoiar e fortalecer as instâncias colegiadas do SUS, inclusive propiciando-lhe a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação; realizar Conferência Municipal de Saúde e outros eventos para o fortalecimento do CMS.		5.200,00	5.200,00
10 301 0012 2.045	Realização de Campanhas, Palestras Educa tivas, Pesquisas e Produção de Informati Realizar pesquisas e campanhas para envolvimento da sociedade na política municipal de saúde, elaborar informativos para dar conhecimento à população dos resultados alcançados pelas ações desenvolvidas.		3.500,00	3.500,00
10 301 0012 2.046	Manutenção das Atividades de Reg., Aval. e Audit. dos Serviços de Saúde Manter as atividades de regulação, controle, avaliação e auditoria dos serviços de saúde.		3.000,00	3.000,00
10 301 0013	Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde	518.000,00	3.494.305,00	4.012.305,00
10 301 0013 1.072	Implantação do Nasf - Núcleo de Apoio a Saúde da Família Implantar núcleo de apoio a saúde da família.	8.000,00		8.000,00
10 301 0013 1.073	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde da Família Construir, e adequar a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde aos padrões necessários ao atendimento da Estratégica de Saúde da Família, adequando espaços existentes.	265.000,00		265.000,00
10 301 0013 1.074	Uniformização de Atenção Básica aos Povos Indígenas Uniformatizar os serviços de atenção básica aos povos indígenas.	3.000,00		3.000,00
10 301 0013 1.075	Programa Saúde nas Escolas - Spe Realizar o Programa Saúde na Escola - PSE, com finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.Propiciar melhores condições de atendimento hospitalar, através da adequação das instalações de serviços médicos no Município.	50.000,00		50.000,00
10 301 0013 1.076	Implantação de Academias em Saúde Implantar academias em saúde com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos com infra-estrutura, e equipamentos de práticas corporais	162.000,00		162.000,00
10 301 0013 1.077	Aquisição de Veículos para as Ubsf Unidades Básicas de Saúde da Família Adquirir veículos para as Unidades Básicas de Saúde da Família.	10.000,00		10.000,00
10 301 0013 1.078	Equipamentos para as Unidades Básicas de saúde da Família Equipar as Unidades Básicas de Saúde da Família.	20.000,00		20.000,00
10 301 0013 2.047	Manutenção das Atividades da Atenção Bás ica em Saúde Manter e melhorar o atendimento de atenção		3.282.505,00	3.282.505,00

	básica de saúde, fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família, cuidando da regularidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, do atendimento odontológico e das visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde.			
10 301 0013 2.048	Atendimento de Necessidades Específicas à Pessoas Sob Cuidados Especiais de Saud Assegurar a pessoas sob cuidados especiais de saúde, medicamentos e materiais necessários ao seu tratamento seja em unidade de saúde, seja domiciliar.		5.300,00	5.300,00
10 301 0013 2.049	Gestão dos Serviços do Bloco de Atenção Básica Gerir os serviços do bloco de atenção básica.		10.000,00	10.000,00
10 301 0013 2.050	Repasse Financero aos Prestadores de Serviços do SUS - Atenção Básica Repassar recursos financeiros pelos serviços prestados a entidades credenciadas pelo SUS no ambito da atenção básica.		82.000,00	82.000,00
10 301 0013 2.051	Associação dos Agentes de Saúde de Aratuba Manter convênio com associação dos agentes comunitários de saúde de Aratuba.		110.000,00	110.000,00
10 301 0013 2.052	Manutenção da Academia em Saúde Manter a academia em saúde.		4.500,00	4.500,00
10 301 0022	Fortalecimento da Rede de Proteção à Criança e Adole	15.700,00	0,00	15.700,00
10 301 0022 1.079	Capacitação de Multiplicadores Capacitar multiplicadores em saude infantil, em parceria com o BNDES.	7.200,00		7.200,00
10 301 0022 1.080	Implantação do Núcleo de Atendimento à Criança c/necessidades Especiais Implantar, Núcleo de Atendimento à Criança, inclusive com aquisição de veiculo adaptado para deficiente.	5.000,00		5.000,00
10 301 0022 1.081	Fortalecimento do Trabalho da Pastoral D a Criança Apoiar e fortalecer o trabalho da Pastoral da Criança no Município, em parceria com o BNDES.	3.500,00		3.500,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.000,00	1.147.573,00	1.212.573,00
10 302 0012	Gestão da Política Pública de Saúde	0,00	4.700,00	4.700,00
10 302 0012 2.053	Gestão dos Serviços do Bloco de Assistên cia de Alta e Média Complexidade Gerir os recursos destinados ao serviços do bloco de Assistência de Alta e Média Complexidade.		4.700,00	4.700,00
10 302 0014	Média e Alta Complexidade	65.000,00	1.142.873,00	1.207.873,00
10 302 0014 1.082	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Especializadas Instalar adequadamente os serviços de fisioterapia, atendimento psicológico e deais serviços especializados a serem implantados para atendimento à população.	50.000,00		50.000,00
10 302 0014 1.083	Aquisição de Veículo para Atenção Secundária Adquirir veículos para atenção secundária.	10.000,00		10.000,00
10 302 0014 1.084	Aquisição de Equipamentos para as Unidad es Especializadas Adquirir equipamentos para as unidades especializadas.	5.000,00		5.000,00
10 302 0014 2.054	Manutenção das Atividades da Atenção de Média Complexidade Hospitalar e Ambulato Manter e melhorar o atendimento ambulatorial e hospitalar, realizando ações para humanização dos serviços ofertados aos pacientes, inclusive com a aquisição de veículo (ambulância) para o transporte de pacientes.		342.673,00	342.673,00
10 302 0014 2.055	Manutenção de Serviços Especializados Manter e mehlorar o atendimento especializado, realizando ações para humanização dos serviços ofertados aos pacientes.		111.300,00	111.300,00
10 302 0014 2.056	Participação em Consórcio Intermunicipal de Saúde Participar em consórcio intermunicipal em saúde, para atendimento especializado em Pliclínica e Centro Especializado de Odontologia.		100.000,00	100.000,00
10 302 0014 2.057	Repasse Financeiro a Prestadores de Serv iços do SUS Repassar recursos financeiros pelos prestados a entidades credenciadas pelo SUS.		588.900,00	588.900,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	6.800,00	36.700,00	43.500,00
10 303 0012	Gestão da Política Pública de Saúde	1.800,00	0,00	1.800,00
10 303 0012 1.085	Estruturação de Serviços e Organização D e Ações de Assistência Farmacêutica Estrutar os serviços da assistência farmacêutica.	1.800,00		1.800,00
10 303 0015	Assistência Farmacêutica	5.000,00	36.700,00	41.700,00
10 303 0015 1.086	Adequação do Espaço Físico - Caf'S Adequar o espaço físico do Centro de Assistência Farmacêutica.	5.000,00		5.000,00
10 303 0015 2.058	Manutenção do Ciclo de Assistência Farma cêutica Manter o Serviço de Assistência Farmacêutica, através da pactuação com a Secretaria de Saúde do Estado.		33.700,00	33.700,00
10 303 0015 2.059	Implementação e Operação de Farmácias na s Ubs Implementar e manter o funcionamento das farmácias nas Unidades Básicas de Saúde.		3.000,00	3.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	3.415,00	3.415,00
10 304 0016	Vigilância em Saúde	0,00	3.415,00	3.415,00
10 304 0016 2.060	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental Manter a Vigilância Sanitária, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde.		3.415,00	3.415,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	193.171,00	193.171,00
10 305 0016	Vigilância em Saúde	0,00	193.171,00	193.171,00
10 305 0016 2.061	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Manter as ações de monitoramento e combate ao aeges aegypti, realizar campanhas de vacinação, promover atividades de promoção da saúde e controle de doenças, dentre outras definidas na legislação do SUS.		190.171,00	190.171,00
10 305 0016 2.062	Realização de Campanhas, Pal.Educ. Pesq e Prod. de Inf. em Vigilancia em Saúde Realizar pesquisas e campanhas para envolvimento da sociedade na política municipal de saúde, elaborar informativos para dar conhecimento à população dos resultados alcançados pelas ações desenvolvidas em vigilância em saúde.		3.000,00	3.000,00
	TOTAL	617.300,00	5.729.140,00	6.346.440,00

Governo Municipal de Aratuba
Fundo Municipal de Assistência Social
Orçamento Seguridade
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013
social - Adendo V ATM

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Fun Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	137.440,00	343.633,00	481.073,00
08 241	Assistência ao Idoso	10.000,00	28.500,00	38.500,00
08 241 0019	Atenção à Pessoa Idosa	10.000,00	25.500,00	35.500,00
08 241 0019 1.087	Construção de Centro de Convivência para o Idoso Dispor de espaço físico adequado ao desenvolvimento das atividades com pessoas idosas, assegurando condições de bem-estar e dignidade.	10.000,00		10.000,00
08 241 0019 2.063	Manutenção de Grupos de Convivência - Pr ojeto Idade Feliz Manter e incentivar grupos de convivência da terceira idade - PROJETO IDADE FELIZ.		25.500,00	25.500,00
08 241 0020	Proteção Social Especial	0,00	3.000,00	3.000,00
08 241 0020 2.064	Atenção ao Idoso em Situação de Violação de Direitos		3.000,00	3.000,00

	Realizar ações de proteção e atenção ao idoso em situação de violação de direitos.			
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	4.500,00	4.500,00
08 242 0020	Proteção Social Especial	0,00	4.500,00	4.500,00
08 242 0020 2.065	Serviços Socioassistenciais às Pessoas com Deficiências Promover serviços socioassistenciais para melhoria e qualidade de vida das pessoas com deficiências.		4.500,00	4.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	134.450,00	134.450,00
08 243 0018	Proteção Social Básica	0,00	97.450,00	97.450,00
08 243 0018 2.066	Serviço Socioeducativo para Jovens de 15 a 17 Anos-Projovem Promover a inclusão de jovens, na faixa etária de 15 a 17 anos, através de serviços sócioeducativos de convívio e de assistência social, criando condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.de 15 a 17.		91.450,00	91.450,00
08 243 0018 2.067	Serviço Socioeducativo à Crianças de Até 06 Anos Promover as crianças de até 06 anos o trabalho e o desenvolvimento do sentimento de presença e de identidade, por meio do fortalecimento de vinculos familiares e sociais, incentivando a participação social e o convívio comunitário.		3.000,00	3.000,00
08 243 0018 2.068	Serviço Socioeducativo à Criança e Adole scente de 06 a 15 Anos Realizar serivços socieducativos para formação, participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária de 06 a 15 anos.		3.000,00	3.000,00
08 243 0020	Proteção Social Especial	0,00	37.000,00	37.000,00
08 243 0020 2.069	Serviço Socioeducativo e de Convivência p/Crianças e Adol.em Sit.de Trab.PETI Ofertar serviços socioeducativos às crianças e adolescentes afastadas do trabalho e ações socioassistenciais com foco na família, potencializando sua função protetiva e os vínculos familiares e comunitários; possibilitar às crianças e adolescentes o acesso, permanência e bom desempenho na escola, fomentando e incentivando a ampliação do seu universo de conhecimento, por meio de atividades culturais, espotivas, artísticas e de lazer.		37.000,00	37.000,00
08 244	Assistência Comunitária	127.440,00	176.183,00	303.623,00
08 244 0017	Gestão da Política de Assistência Social	9.640,00	12.000,00	21.640,00
08 244 0017 1.088	Melhoria da Estrutura de Predios para Re alização dos Serv Socioassistenciais Melhoria da estrutura de predios para a realização dos servicos socio assistenciais	9.640,00		9.640,00
08 244 0017 2.070	Capacitação de Lideranças Comunitárias e conselhos do Suas Capacitar lideranças comunitarias e conselhos do SUAS.		3.000,00	3.000,00
08 244 0017 2.071	Apoio as Ações do Igd-M/Suas Apoiar as Acoes de Gestao Descentralizadas dos Servicos, Programas, Projetos e Bbeneficios de Assistencia Social.		9.000,00	9.000,00
08 244 0018	Proteção Social Básica	7.800,00	164.183,00	171.983,00
08 244 0018 1.089	Qualificação Profissional às Famílias as sistidas pelo Bolsa Família Qualificar profissionalmente famílias assistidas pelo Bolsa Família.	5.000,00		5.000,00
08 244 0018 1.090	Realização de Cursos para Inclusão Produ tiva de Jovens de 18 a 25 Anos Realizar cursos para inclusão produtiva de jovens de 18 a 25 anos, em ações complementares ao Bolsa Família.	2.800,00		2.800,00
08 244 0018 2.072	Serviço de Proteção Social Básica às Famílias Cras/PAIF Desenvolver ações e serviços de proteção social básica às famílias em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e prevenindo situações de risco. Ofertar cursos para os beneficiários dos programas do FNAS.		67.400,00	67.400,00
08 244 0018 2.073	Convênio de Iniciação Profissional para Jovens Assegurar convênios de iniciação profissional aos jovens.		3.000,00	3.000,00
08 244 0018 2.074	Serviço de Apoio à Gestão Descentralizad a do Programa Bolsa Família - Igdbf Gerir os recursos ao Município, relativos ao índice de Gestão Descentralizada - IGD, aplicando-se na forma prevista na Portaria 148/2006 em atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.		79.383,00	79.383,00
08 244 0018 2.075	Avaliação e Operacionalização do Benefic io de Proteção Continuada - BPC Realizar ações de atenção e acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias e do monitoramento e avaliação do benefício.		400,00	400,00
08 244 0018 2.076	Concessão dos Benefícios Eventuais Atender pessoas em situação de vulnerabilidade, na forma e limites estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social.		11.000,00	11.000,00
08 244 0018 2.077	Manutenção do Programa de Qualificação Profissional e Formação de Mao de Obra Manter o Programa de Qualificacao Profissional e Formação de Mao de Obra.		3.000,00	3.000,00
08 244 0022	Fortalecimento da Rede de Proteção à Criança e Adole	110.000,00	0,00	110.000,00
08 244 0022 1.091	Construção Reforma e Ampliação do Cras Construção reforma e amplicação do CRAS.	110.000,00		110.000,00
	TOTAL	137.440,00	343.633,00	481.073,00

Governo Municipal de Aratuba Fundo Municipal dos Dir Criança e Adolescente Orçamento Seguridade Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R$ 1,00			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013 social - Adendo V ATM	
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria de Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Mun dos Dir. da Criança e Adolesce				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	6.000,00	6.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	6.000,00	6.000,00
08 243 0023	Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente	0,00	6.000,00	6.000,00
08 243 0023 2.078	Manutenção das Atividades de Apoio e Pro teção à Criança e ao Adolescente Desenvolver ações para proteção, apoio e acompanhamento de crianças e adolescente, na forma determinada pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente, com recursos proenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas.		6.000,00	6.000,00
	TOTAL	0,00	6.000,00	6.000,00

Governo Municipal de Aratuba Secretaria de Assistencia Social Orçamento Seguridade Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R$ 1,00			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013 social - Adendo V ATM	
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria de Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0803 Secretaria de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	83.900,00	593.514,00	677.414,00
08 122	Administração Geral	0,00	515.155,00	515.155,00
08 122 0002	Gestão Administrativa	0,00	515.155,00	515.155,00
08 122 0002 2.079	Gerenciamento e Operacionalização da Sec retaria de Ação Social Gerenciar e operacionalizar as ações administrativas da Secretaria de Ação		515.155,00	515.155,00

	Social.			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	55.900,00	72.359,00	128.259,00
08 243 0017	Gestão da Política de Assistência Social	0,00	72.359,00	72.359,00
08 243 0017 2.080	Manutenção das Atividades do Conselho Tu telar Prover condições para o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar; remunerar conselheiros.		72.359,00	72.359,00
08 243 0018	Proteção Social Básica	55.900,00	0,00	55.900,00
08 243 0018 1.094	Implantação de Cursos Profissionalizante s para Jovens - Proares Implantar 12 (doze) cursos profissionalizantes para jovens, recurso PROARES.	55.900,00		55.900,00
08 244	Assistência Comunitária	28.000,00	6.000,00	34.000,00
08 244 0017	Gestão da Política de Assistência Social	0,00	3.000,00	3.000,00
08 244 0017 2.081	Realização de Campanhas, Pesquisas e Pro dução de Informativos Realizar campanhas, pesquisas e produção de informativos relacionados a gestão de políticas de assistência social.		3.000,00	3.000,00
08 244 0018	Proteção Social Básica	0,00	3.000,00	3.000,00
08 244 0018 2.082	Atendimento às Famílias Vulnerabilizadas Atender, com cestas básicas e doação de outros materiais, CPF, e 2ª via de registros e certidões de casamento às famílias vulnerabilizadas que não se enquadram nos benefícios eventuais amparados na Lei Orgânica da Assistência Social, mediante acompanhamento de AssistNete Social.		3.000,00	3.000,00
08 244 0021	Organização Social Local	9.000,00	0,00	9.000,00
08 244 0021 1.095	Apoio às Iniciativas Coletivas para Gera ção de Ocupação e Renda Apoiar iniciativas coletivas para geração de ocupação e renda.	3.000,00		3.000,00
08 244 0021 1.096	Apoio ao Associativismo - Capacitação de lideranças Apoiar o associativismo e realizar capacitação das lideranças locais.	3.000,00		3.000,00
08 244 0021 1.097	Apoio às Associações Representativas da Comunidade Apoiar as associações representativas da comunidade.	3.000,00		3.000,00
08 244 0022	Fortalecimento da Rede de Proteção à Criança e Adole	19.000,00	0,00	19.000,00
08 244 0022 1.098	Geração de Trabalho e Renda Realizar ações de geração de emprego e renda em parceria com BNDES, através da: Construção de três unidades de coleta de mel na zona rural e uma casa do mel na sede do município, Pai João, Barriguda e Jardim. Aquisição de equipamentos para implantação de um núcleo de apicultura. Capacitação de jovens em apicultura, associativismo, gestão ambiental e agricultura sustentável.	19.000,00		19.000,00
	TOTAL	83.900,00	593.514,00	677.414,00

Publicado por:
Ana Márcia Martins de Araújo
Código Identificador:D8CD4CF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão nº 2012.12.12.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob o n°. 2012.12.12.1, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação marcado para o dia 28 de dezembro de 2012, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua José Alves Pimentel, n° 87 – Centro - Farias Brito/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3544-1223.

Farias Brito/CE, 12 de dezembro de 2012.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:10A1C21A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 268/2012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o (a) servidor (a) **ALEXSANDRA GOMES DO NASCIMENTO VITALINO** do cargo de **COORDENADOR (A) DE PROGRAMA**, do (a) Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de novembro de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:75D87724

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 269/2012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o (a) servidor (a) **NAGINA MARIA DA SILVA LIMA** do cargo de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**, do (a) Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de novembro de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C3886585

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 270/2012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o (a) servidor (a) **REGINA OLIVEIRA PEREIRA** do cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, do (a) Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de novembro de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:82A71104

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 271/2012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o (a) servidor (a) **ROBERTO LIMA COSTA** do cargo de **COORDENADOR (A) DE PROGRAMA**, do (a) Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de novembro de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D8643A4E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 272/2012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o (a) servidor (a) **ROSANGELA MARIA BARBOSA** do cargo de **ASSISTENTE DE SEÇÃO CC5**, do (a) Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de novembro de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:4F039EA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 273/2012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o (a) servidor (a) **VALDIANA FERREIRA DE LIMA** do cargo de **ASSISTENTE DE SEÇÃO**, do (a) Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de novembro de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2130A3C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 194/2012, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012

Suspende, temporariamente, o pagamento da gratificação de produtividade do pessoal da área tributária, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica e a legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do art. 6º, e art. 7º, todos, da lei municipal nº 413/2011, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a ausência de informações sobre a produtividade dos servidores da área de tributação, beneficiários da gratificação de produtividade, assim como a inexistência do relatório trimestral da produtividade variável;

CONSIDERANDO, ainda, a constatação do baixo índice de arrecadação de IPTU no Município de Fortim, o que contraria, sobremodo, os fins para concessão da gratificação de produtividade de que trata a lei municipal nº 413/2011, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, finalmente, o poder discricionário que tem o poder público para a prática de seus atos com essa natureza.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, até que se regularize a situação administrativa pendente e descrita na motivação deste ato, o pagamento da gratificação de produtividade concedida, discricionariamente, aos servidores ocupantes de cargo e função em efetivo exercício na área tributária, do quadro de servidores públicos desta municipalidade, consoante a lei municipal nº 413/2011, de 06 de julho de 2011, e decreto municipal nº 106/2011, de 04 de agosto de 2011.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 1º de outubro de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:4530E9CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 193/2012, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012

Nomeia servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **SAMUEL PORDEUS MENEZES** para o cargo de **ASSESSOR (A) DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, do (a) Fundo de Seguridade do Servidor, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de outubro de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:8FBB01AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 274/2012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Nomeia servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **KATH ANNE MEIRA DA SILVA** para o cargo de **ASSESSOR (A) JURÍDICO P. ASSS. MOB. SOCIAL**, do (a) Assessoria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de novembro de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C7560435

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 452/2012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera os vencimentos dos cargos de natureza especial – CNE e de confiança – CC1, CC2, CC3, CC4, CC5 e CC6, previstos no § 1º, do art. 48, da lei municipal nº 338/2009, de 30 de setembro de 2009, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei Altera os vencimentos dos cargos de natureza especial – CNE e de confiança – CC1, CC2, CC3, CC4, CC5 e CC6, previstos no § 1º, do art. 48, da lei municipal nº 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Os vencimentos dos cargos de natureza especial, simbologia CNE, e de confiança, simbologias CC1, CC2, CC3, CC4, CC5 e CC6, serão, respectivamente, de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), R$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), R$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais), R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2013.
Parágrafo único. Os valores dispostos no caput deste artigo estão especificados na tabela em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão arcadas pelo Município de Fortim, de conformidade com a dotação orçamentária específica do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 12 de dezembro de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 452/2012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Tabela de vencimentos dos cargos previstos no § 1º, do art. 48, da lei municipal nº 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

SIMBOLOGIA DO CARGO	VENCIMENTO (R$)
CNE	3.300,00
CC1	1.320,00
CC2	990,00
CC3	858,00
CC4	792,00
CC5	675,00
CC6	675,00

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D0F1DBD4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 172/2012, DE 07 DEZEMBRO DE 2012

Trata do imediato pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão, logo após o ato de concessão, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que o Poder Público pode rever seus atos a qualquer momento, quando eivados de ilegalidade, não ensejando direito adquirido a pagamento indevido o erro cometido pela administração;

CONSIDERANDO que o considerável lapso de tempo que medeia entre a concessão do benefício e a apreciação da sua legalidade para efeito de registro de competência exclusiva do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que os descontos realizados nos proventos do servidor, a título de devolução ao erário, não caracterizam ofensa ao princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos;

CONSIDERANDO, ainda, a uníssona exegese de que os valores provenientes de benefícios previdenciários possuem caráter alimentar, utilizados, exclusivamente, para a manutenção do segurado e de seus dependentes;

CONSIDERANDO, finalmente, serem as concessões de aposentadoria e de pensão atos administrativos de natureza complexa em virtude de sua autonomia de vontades.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto trata do imediato pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão, logo após o ato de concessão.

Art. 2º. Os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos nos termos da legislação em vigor deverão ser imediatamente pagos aos respectivos servidores beneficiários, independentemente de estar sob a apreciação de sua legalidade para fins de registro no Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.
§ 1º. Na hipótese do tribunal de contas constatar erro na concessão de aposentadoria e pensão capaz de inquinar de vícios o interesse público, o benefício será anulado.
§ 2º. Se o interesse da administração for o único a ser atingido, o beneficio será corrigido nos moldes e limites da invalidação dos atos administrativos.

Art. 3º. No caso do § 2º, do art. 2º deste Decreto, o ato de concessão será convalidado, ficando as ressalvas de redução ou majoração do valor do benefício de que trata o art. 1º deste Decreto, condicionadas às exigências previstas neste ato normativo.

Art. 4º. Verificando-se o pagamento de parcela indevida a servidor aposentado ou pensionista, a restituição ao erário público é medida que se impõe, independentemente da boa-fé do beneficiário.
§ 1º. As reposições e indenizações ao erário a que se refere o art. 3º deste Decreto serão previamente comunicadas ao servidor beneficiário de que trata o art. 1º deste mesmo diploma legal, parapagamento, no prazo máximo de trinta (**30**) dias, podendo serparceladas, a pedido do interessado.
§ 2º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a dez por cento (**10%**) do provento ou pensão.

Art.5º. O aposentado ou pensionista que em virtude da convalidação do ato concessivo de seu benefício estiver recebendo proventos a menor terá direito ao ressarcimento de todo o valor não pago e remanescente do total devido desde o requerimento para a efetivação da aquisição do respectivo direito previdenciário.
Parágrafo único. O valor não pago de que trata o ***caput*** deste artigo será quitado de uma só vez.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 07 de dezembro de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:1E7D7F49

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera o artigo 233 da Lei Complementar 001/2011 (de conformidade com o Decreto nº 093/2011, de 15/06/2011 – Lei Ordinária nº 231/04, de 13/12/2004), na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta lei altera o artigo 233 da Lei Complementar 001/2011 (de conformidade com o Decreto nº 093/2011, de 15/06/2011 – Lei Ordinária nº 231/04, de 13/12/2004).

Art. 2°. O artigo 233, da Lei Complementar nº 001/2011 (de conformidade com o Decreto nº 093/2011, de 15/06/2011 – Lei Ordinária nº 231/04, de 13/12/2004), passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 233***. *Integram a presente lei as tabelas de I a IX*." (**NR**)

Parágrafo único. As tabelas de II a IX, de que trata o art. 233 da Lei Complementar 001/2011 (de conformidade com o Decreto nº 093/2011, de 15/06/2011 – Lei Ordinária nº 231/04, de 13/12/2004), vigorarão com o conteúdo atualizado por esta lei, de acordo com o anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3º. Os serviços e as novas alíquotas, assim como o número de UFIRM's previstos nas tabelas de que trata a nova redação do art. 233, da Lei Complementar nº 001/2011 (de conformidade com o Decreto nº 093/2011, de 15/06/2011 – Lei Ordinária nº 231/04, de 13/12/2004), somente poderão ser cobrados no exercício financeiro seguinte à publicação desta lei.

Art. 4º. Revoga-se a Lei Municipal nº 052/93, de 22/11/1993.

Art. 5º. Revogam-se as tabelas constantes da lei complementar nº 001/2011, (de conformidade com o Decreto nº 093/2011, de 15/06/2011 – Lei Ordinária nº 231/04, de 13/12/2004), com exceção da tabela I, que permanece em pleno vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 12 de dezembro de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

ANEXO I DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

TABELA II - LISTA DE SERVIÇOS E TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.

Descrição dos Serviços	*Alíquotas sobre o Preço do Serviço (%)*	*Alíquotas Fixas, por Ano em(UFIRM), relativas aos autônomos*
1 - Serviços de informática e congêneres.		
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.	5	125
1.02 – Programação.	5	125
1.03 - Processamento de dados e congêneres.	5	125
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	5	125
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5	---
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	5	---
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5	-
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5	---
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5	---
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5	---
3.02 - **Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.**	*5*	---
3.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	*5*	---
3.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5	---
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 - Medicina e biomedicina.	5	*300*
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5	300
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5	---
4.04 - Instrumentação cirúrgica.	5	---
4.05 - Acupuntura.	5	*150*
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5	*125*
4.07 - Serviços farmacêuticos.	5	*125*
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5	*150*
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico,	5	*150*

orgânico e mental.		
4.10 - Nutrição.	5	*100*
4.11 - Obstetrícia.	5	*125*
4.12 - Odontologia.	5	*300*
4.13 - Ortóptica.	5	*125*
4.14 - Próteses sob encomenda.	5	---
4.15 - Psicanálise.	5	*150*
4.16 - Psicologia.	5	*150*
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5	---
4.18 - Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	5	---
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	*2*	---
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	*2*	---
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	*3*	---
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5	---
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5	---
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.	5	*110*
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5	---
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.	5	---
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5	---
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3	---
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3	---
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5	---
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5	---
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5	---
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3	*30*
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3	*30*
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3	----
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5	----
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5	-----
7 - Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5	*150*
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5	---
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5	---
7.04 - Demolição.	5	---
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5	---
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5	---
7.07 - Recuperação, ras, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5	---
7.08 - Calafetação.	5	---
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5	---
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5	---
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5	*30*
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5	---
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5	---
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	*3*	---
7.15 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5	---
7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5	---
7.17 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5	*150*
7.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5	---
7.19 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	*5*	---
7.20 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5	---
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3	---
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3	*30*
9 - Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, Quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5	---
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	*5*	---
9.03 - Guias de turismo.	*3*	*250*
10 - Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	*5*	---
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	*5*	---
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	*5*	*250*
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	*5*	---
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5	*250*
10.06 - Agenciamento de notícias.	5	*250*
10.07 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5	*250*
10.08 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5	*250*
10.09 - Distribuição de bens de terceiros.	5	*250*
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5	---
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	5	*110*
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5	*110*
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5	---
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01 - Espetáculos teatrais.	3	---
12.02 - Exibições cinematográficas.	*5*	---
12.03 - Espetáculos circenses.	*3*	---
12.04 - Programas de auditório.	*5*	---
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	*5*	---
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.	*5*	---
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	*5*	---
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5	---
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	*5*	---
12.10 - Corridas e competições de animais.	*5*	---
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	*5*	---
12.12 - Execução de música.	*5*	---
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	*5*	---
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	*5*	---
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	*5*	---
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	*5*	---
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	*5*	---
13 - Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	*5*	*250*
13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	*5*	*250*
13.03 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.	*5*	*250*
13.04 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	5	---
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5	---
14.02 - Assistência técnica.	5	---
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes	5	---

empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5	---
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	5	---
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5	---
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.	5	*50*
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5	*50*
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	*5*	*50*
14.10 - Tinturaria e lavanderia.	*5*	---
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	*5*	---
14.12 - Funilaria e lanternagem.	*3*	---
14.13 - Carpintaria e serralheria.	*3*	---
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	*5*	---
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	*5*	---
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	*5*	---
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	*5*	---
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	*5*	---
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central;licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	*5*	---
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-simile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	*5*	---
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	*5*	---
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	*5*	---
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	*5*	---
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	*5*	---
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	*5*	---
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	*5*	---
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	*5*	---
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	*5*	---
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	*5*	---
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	*5*	---
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	*5*	---
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	5	*110*
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5	*150*
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	*5*	*80*
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	*5*	*150*
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	*5*	---
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	*5*	---
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	*3*	*150*
17.07 - Franquia (franchising).	*4*	---
17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	*3*	*185*
17.09 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	*3*	---
17.10 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	*5*	---
17.11 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	*5*	---
17.12 - Leilão e congêneres.	*5*	---
17.13 - Advocacia.	5	*150*
17.14 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5	*150*
17.15 - Auditoria.	5	*150*
17.16 - Análise de Organização e Métodos.	5	---
17.17 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	*5*	---
17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5	*150*
17.19 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5	*150*
17.20 - Estatística.	5	*150*
17.21 - Cobrança em geral.	*5*	----
17.22 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	*5*	----
17.23 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	*5*	---
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de Seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	*5*	---
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	*5*	---
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	*5*	----
20.02 - Serviços de Terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	*5*	---
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	*5*	---
22 - Serviços de exploração de rodovia.		
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	*5*	---
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	*5*	*185*
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.		
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	*3*	---
25 - Serviços funerários.		
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5	---
25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5	---
25.03 - Planos ou convênio funerários.	5	---
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5	---
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.		
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas	*5*	---

agências franqueadas; courrier e congêneres.		
27 - Serviços de assistência social.		
27.01 - Serviços de assistência social.	*3*	*150*
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de Qualquer natureza.		
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	*5*	*50*
29 - Serviços de biblioteconomia.		
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	3	*50*
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	*5*	*125*
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	*5*	*125*
32 - Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	*5*	*185*
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	*5*	----
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	*5*	*250*
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	*3*	*110*
36 - Serviços de meteorologia.		
36.01 - Serviços de meteorologia.	*3*	*110*
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	*3*	*110*
38 - Serviços de museologia.		
38.01 - Serviços de museologia.	*3*	*50*
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	*3*	*50*
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	*3*	---

TABELA III
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ALVARÁ).

I – INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Área edificada (m²)	Anualidade (UFIRM)
Até 15	11
De 16 a 30	14
De 31 a 50	18
De 51 a 100	25
De 101 a 200	35
De 201 a 500	60
De 501 a 1.000	100
De 1.001 a 3.000	150
Acima de 3.000	200

II – INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	
Valor anual da Taxa	150 UFIRM
III– HOTEIS, PENSÕES, POUSADAS, MOTEIS E SIMILARES	
N.o de quartos	Anualidade (UFIRM)
Até 10	30
De 11 a 20	50
De 21 a 30	75
De 31 a 50	125
Acima de 50	200
IV – REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS	
Categoria	Anualidade (UFIRM)
Corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral	58
Outros profissionais autônomos	50

V – CASAS LOTÉRICAS	
Valor anual da Taxa	85 UFIRM

VI – OFICINAS DE CONSERTO EM GERAL	
Área edificada (m²)	Anualidade (UFIRM)
Até 20	15
De 21 a 50	20
Acima de 50	30
VII – POSTOS DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS	
Serviço	Anualidade (UFIRM)
Abastecimento de veículos	100
Serviço exclusivo de lavagem , polimento, troca de óleo e similares	25

VIII – DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES	
Valor anual da Taxa	75 UFIRM

IX – SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS	
Serviço	Anualidade (UFIRM)
Salão de beleza	15
Barbearia	08

X – ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA	
N.o de salas de aula	ANUALIDADE (UFIRM)
Até 3	20
De 4 a 10	30
Acima de 10	50

XI – ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES	
N.o de leitos	Anualidade (UFIRM)
Até 25 leitos	90
Com mais de 25 leitos	125

XII – CLÍNICAS MÉDICAS E LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS	
Valor anual da Taxa	50 UFIRM

XIII – DIVERSÕES PÚBLICAS	
Serviço	Anualidade (UFIRM)
Restaurantes dançantes, boates, etc.	40
Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa	15
Exposições, feiras de amostra e quermesses	40
Circos, parques de diversões e casas de shows	60
Quaisquer outros espetáculos ou diversões	40

XIV – CONSTRUÇÃO CIVIL	
Valor anual da taxa para construtoras, empreiteiras e incorporadoras	50 UFIRM

XV – TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL	
Valor anual da Taxa	65 UFIRM

XVI – FUNERÁRIAS	
Valor anual da Taxa	40 UFIRCE

XVII – USINA DE ENERGIA EÓLICA	
Valor anual da Taxa por unidade de aerogerador em funcionamento.	110 UFIRM

OBSERVAÇÃO: AS DEMAIS ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS ACIMA TERÃO O VALOR DA TAXA CÁLCULADO SEGUNDO O ITEM I DESTE ANEXO (INDÚSTRIA E COMÉRCIO).

TABELA IV		
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
01	Edificações residenciais com área total construída até 90 m2, por m2 de área construída , inclusive reformas.	0,43
02	Edificações residenciais com área total construída acima de 90m2, por m2 de área construída , inclusive reformas.	0,60
03	Edificações classificadas como para uso industrial, comercial e prestação de serviços, por m2	0,77
04	Aprovação do projeto de conjunto habitacional, por m2.	0,15
05	Galpão, por m2	0,50
06	Fachadas, por m2	1,20
07	Marquises, toldos e cobertas, por m2	0,50
08	Demolição de edificações, por m2	0,35
09	Expedição de "habite-se": I - Uso residencial: a) até 4 (Quatro) pavimentos b) acima de 4(Quatro) pavimentos, por cada pavimento II - Demais usos: a) até 3(Três) pavimentos b) acima de 3(Três) pavimentos, por cada pavimento	 30,00 10,00 35,00 10,00
10	Colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificantes, inclusive tanques, por unidade.	60,00
11	Loteamentos com área até 10.000 m2, excluídos as áreas para logradouros públicos e as destinadas ao Município, por m2	0,06
12	Loteamentos com área superior a 10.000 m2, excluídas as áreas para logradouros públicos, e as destinadas ao Município, por m2	0,04
13	Fixação de postes, por unidade	8,00
14	Escavação da via pública para instalações hidráulicas, elétricas, telefônicas e outras, por metro linear: I - Vias sem pavimentação: a) - até 10 m b) - acima de 10m, por cada m ou fração excedente II - Vias com pavimento sem asfalto: a) - até 10 m b) - acima de 10 m, por cada m ou fração excedente III - Vias pavimentadas com asfalto: a) - até 10 m	5,00 0,30 10,00 0,50 30,00

	b) - acima de 10 m, por cada m ou fração excedente	1,50
15	Escavação da via pública para esgoto por metro linear I - Vias sem pavimentação a) – até 10m b) – acima de 10m, por cada m ou fração excedente II - Vias com pavimentos sem asfalto a) – até 10m b) – acima de 10m, por cada m ou fração excedente III - Vias pavimentadas com asfalto a) - até 10m b) - acima de 10m, por cada m ou fração excedente	 5,00 0,30 10,00 0,50 30,00 1,50

TABELA V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

ITEM	ATIVIDADE	VALOR (R$)		
		ATÉ 5 DIAS	DE 6 A 30 DIAS	P/ANO
01	Publicidade sonora por qualquer processo.	3,00	18,00	50,00
02	Publicidade, colocada em terrenos, campos de esporte, clubes, associações, constantes de outdoor, painéis, faixas, placas e banners, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.	5,00	20,00	80,00
03	Publicidade escrita, constante da distribuição individual de papéis, folhetos de anúncios, folders, cartões de visita, etc), feita nas vias públicas.	3,00	-	-
04	Publicidade fixada na parte externa de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços.	-	-	10,00
04	Quaisquer outros tipos de publicidade não constante dos itens anteriores.	2,50	31,00	110,00

TABELA VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES MUNICIPAIS

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO (UFIRM)
01	ÔNIBUS	60
02	CAMINHÕES	40
03	VEÍCULOS DE LOTAÇÃO (Kombi,Topic, Besta, Sprint, etc.).	45
04	TÁXIS	30
05	MOTO TAXIS	15
06	PICK-UP (C-10,D-20, etc)	60
07	MICRO- ÔNIBUS	60
08	Mudança de Categoria ou transferência de Veículo	30

TABELA VII

TABELA VII "A"
COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR[R$]
01	Mercearias, Bares e Peixarias.	12,00
02	Churrascarias, Pizzarias, Restaurantes e Lanchonetes.	25,00
03	Mercadinho e Supermercados	25,00
04	Boates e Danceterias	15,00
05	Clubes ou Sociedades Recreativas	15,00
06	Fábricas ou Importadores de Bebidas	30,00
07	Hotéis, Motéis, Pousadas e Pensões.	30,00
08	Pensionatos,Repúblicas ou Casas de Cômodos	30,00
09	Industrias	30,00
10	Quaisquer outros tipos de estabelecimentos que não estejam enquadrados nos itens anteriores	16,00
11	Estabelecimentos Farmacêuticos , compreendendo farmácias e drogarias que vendam medicamentos submetidos a regime especial de controle.	35,00
12	Laboratórios Dentários, Institutos de Beleza, Empresas aplicadoras de Saneantes	15,00
13	Saunas, Gabinetes de Fisioterapia, Casas de Ótica	15,00
14	Laudos de Salubridade	15,00
15	Registro de Produtos Alimentícios Artesanal	16,00
16	Perícias de constatação de danos em produtos de interesse sanitário: - Na Sede - Fora da Sede	 16,00 32,00

TABELA VII "B"
TAXA DE LICENÇA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ABATE DE ANIMAIS

ITEM	TIPO DE ANIMAL	VALOR UNITÁRIO (R$) (Por animal)
01	Bovinos	5,00
02	Ovinos	2,00
03	Caprinos	2,00
04	Suínos	2,50
05	Aves	0,10

TABELA VII "C"
TAXA DE EXPEDIENTE

ITEM	NATUREZA DO SERVIÇO	VALOR (R$)
01	Certidões de qualquer natureza.	8,00
02	Registro de terrenos (por lote) na Zona Urbana, ou nas áreas urbanizáveis ou de expansão urbana.	7,50
03	Registro de marcas de animais.	6,00
04	Outros serviços especiais não incluídos nesta Tabela.	6,00

TABELA VIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)		
		P/DIA	P/ MÊS	P/ ANO
01	Espaço ocupado por bancas de jornal, revistas, frutas, verduras, quiosques, trailers ou similares, ou com depósito de materiais, que estejam localizados em praças, calçadas, canteiros centrais e avenidas por prazo e a critério da Prefeitura Municipal.	2,00	5,00	-
02	Feirantes semanais e permanentes do Município.	1,00	4,00	25,00
03	Espaço ocupado por mesas e cadeiras em passeios públicos.	2,00	4,00	30,00
04	Circos e Parques de Diversões.	3,00	-	-
05	Camelôs.	1,00	-	-
06	Estacionamento privativo em pontos estabelecidos pelo Município, inclusive carga e descarga.	1,00	10,00	30,00
07	Ambulantes.	1,00	-	-
08	Demais pessoas que ocupem área pública.	1,00	4,00	25,00

TABELA IX

TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORARIO ESPECIAL

		VALOR EM R$		
ITEM	DESCRIÇÃO	POR DIA	POR MÊS	POR ANO

01	Prorrogação de horário			
	a) Até 22:00 horas	6,00	18,00	-
	b) além das 22 horas	5,00	31,00	84,00
02	Atividades que desejam funcionar aos sábados, domingos e feriados após 12 (doze horas)	5,00		

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:10FEFAE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 482/2012 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcelamento de débitos previdenciários junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS, relativo às contribuições previdenciárias patronal e/ou do segurado de responsabilidade do Município de Palhano – Ce, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Palhano - Ce, autorizado a firmar parcelamento de débitos previdenciários junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS relativos às contribuições sociais de que tratam o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal de Palhano e a Lei Municipal nº 220 DE 26 de junho de 2006 e às respectivas obrigações acessórias, provenientes de competências vencidas até 30 de novembro de 2012, inclusive décimo terceiro salário, constituídos ou não, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, poderão ser pagos em parcelas a serem retidas no respectivo Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassadas ao FMPS, no valor de 0,06% (seis décimos por cento) da média mensal da receita corrente líquida do Município.

Parágrafo único. Os débitos parcelados terão redução de 60,0% (sessenta por cento) das multas de mora ou de ofício, de 25,0% (vinte e cinco por cento) dos juros de mora e de 100,0 (cem por cento) dos encargos legais.
Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, entende-se como receita corrente líquida aquela definida nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º O percentual de 0,06% (seis décimos por cento) será aplicado sobre a média mensal da receita corrente líquida referente ao ano anterior ao do vencimento da parcela, publicada de acordo com o previsto nos arts. 52, 53 e 63 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 2º Para fins de cálculo das parcelas mensais, o Município obriga-se a encaminhar à Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, o demonstrativo de apuração da receita corrente líquida de que trata o inciso I do caput do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 3º Às parcelas com vencimento em janeiro, fevereiro e março de cada ano serão aplicados os limites utilizados no ano anterior, nos termos do § 1º.
§ 4º As informações de que trata o § 2º, prestadas pelo ente político, poderão ser revistas de ofício.
Art. 3º A adesão ao parcelamento de que trata Lei implica autorização pelo Município para a retenção, no FPM, e repasse ao FMPS do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes dos meses anteriores ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação, no caso de não pagamento no vencimento.
§ 1º A retenção e o repasse serão efetuados a partir do mês seguinte ao vencimento da obrigação previdenciária não paga, com a incidência dos encargos legais devidos até a data da retenção.
§ 3º A retenção e o repasse do FPM será efetuado obedecendo-se à seguinte ordem de preferência:
I - as obrigações correntes não pagas no vencimento;
II - as prestações do parcelamento de que trata esta Medida Provisória; e
III - as prestações dos demais parcelamentos que tenham essa previsão.

§ 4º Na hipótese de o FPM não ser suficiente para retenção do somatório dos valores correspondentes às obrigações devidas na forma do § 3º, o valor da diferença não retida deverá ser recolhido por meio de Guia da Previdência Social do Município.
Art. 4º O deferimento do pedido de parcelamento de que trata esta Lei fica condicionado à apresentação, pelo Município, na data da formalização do pedido, do demonstrativo referente à apuração da receita corrente líquida do ano-calendário anterior ao da publicação desta Lei.
Art. 5º As prestações do parcelamento de que trata esta Lei serão exigíveis mensalmente, a partir do último dia útil do segundo mês subsequente ao mês do seu pedido.
Art. 6º O parcelamento de que trata esta Lei será rescindido nas seguintes hipóteses:
I - falta de recolhimento de diferença não retida no FPM por três meses, consecutivos ou alternados;
II - inadimplência de débitos referente aos tributos abrangidos pelo parcelamento com competência igual ou posterior a novembro de 2012, por três meses consecutivos ou alternados;
III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de diferença de débito correspondente à obrigação previdenciária abrangida pelo parcelamento de que trata esta Lei, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial; ou
IV - falta de apresentação das informações relativas ao demonstrativo de apuração da receita corrente líquida referido no § 2º do art. 2º.
Parágrafo único. A critério do ente político, a diferença de que trata o inciso III do caput poderá ser incluída no parcelamento de que trata esta Lei.
Art. 7º Enquanto estiver vinculado ao parcelamento de que trata esta Lei, o ente político não poderá se beneficiar de outro parcelamento de débitos que se refira aos mesmos tributos incluídos neste parcelamento, relativo a competências a partir de novembro de 2012.
Art. 8º Os pedidos de parcelamento deverão ser efetuados até o dia 29 de março de 2013.
Parágrafo único. A existência de outras modalidades de parcelamento em curso não impede a concessão do parcelamento de que trata esta Lei.
Art. 9º Ao parcelamento de que trata esta Lei aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 12, 13 e 14-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
Art. 10 – Fica autorizado o ressarcimento de débitos oriundos de despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS que excederam ao limite legal de 2,0% (dois por cento) da taxa de administração nos exercícios de 2005 a 2011, mediante acordo de pagamento parcelado a ser firmado com Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Palhano – Ce, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, observadas regras de parcelamento dispostas no art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores.
Art. 11 – Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros legais de 6,0% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
Parágrafo único – As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo INPC, acrescidas de juros legais de 6,0% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento até o mês do efetivo pagamento.
Art. 12 – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 10 dias do mês de dezembro de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:8AEA465F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 483/2012 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcelamento de débitos previdenciários (INSS) junto a Fazenda Nacional, relativo às contribuições previdenciárias patronal e/ou do segurado de responsabilidade do Município de Palhano – Ce, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Palhano - Ce, autorizado a firmar parcelamento de débitos previdenciários (INSS) junto a Fazenda Nacional, relativo relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e às respectivas obrigações acessórias, provenientes de competências vencidas até 31 de outubro de 2012, inclusive décimo terceiro salário, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, poderão ser pagos em parcelas a serem retidas no respectivo Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassadas ao FMPS, no valor de 2,0% (dois por cento) da média mensal da receita corrente líquida do Município.

Parágrafo único. Os débitos parcelados terão redução de 60,0% (sessenta por cento) das multas de mora ou de ofício, de 25,0% (vinte e cinco por cento) dos juros de mora e de 100,0 (cem por cento) dos encargos legais.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, entende-se como receita corrente líquida aquela definida nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º O percentual de 2,0% (dois por cento) será aplicado sobre a média mensal da receita corrente líquida referente ao ano anterior ao do vencimento da parcela, publicada de acordo com o previsto nos arts. 52, 53 e 63 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Para fins de cálculo das parcelas mensais, o Município obriga-se a encaminhar à Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, o demonstrativo de apuração da receita corrente líquida de que trata o inciso I do caput do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º Às parcelas com vencimento em janeiro, fevereiro e março de cada ano serão aplicados os limites utilizados no ano anterior, nos termos do § 1º.

§ 4º As informações de que trata o § 2º, prestadas pelo ente político, poderão ser revistas de ofício.

Art. 3º A adesão ao parcelamento de que trata Lei implica autorização pelo Município para a retenção, no FPM, e repasse à União do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes dos meses anteriores ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação, no caso de não pagamento no vencimento.

§ 1º A retenção e o repasse serão efetuados a partir do mês seguinte ao vencimento da obrigação previdenciária não paga, com a incidência dos encargos legais devidos até a data da retenção.

§ 3º A retenção e o repasse do FPM será efetuado obedecendo-se à seguinte ordem de preferência:
I - as obrigações correntes não pagas no vencimento;
II - as prestações do parcelamento de que trata esta Medida Provisória; e
III - as prestações dos demais parcelamentos que tenham essa previsão.

§ 4º Na hipótese de o FPM não ser suficiente para retenção do somatório dos valores correspondentes às obrigações devidas na forma do § 3º, o valor da diferença não retida deverá ser recolhido por meio de Guia da Previdência Social - GPS.

Art. 4º O deferimento do pedido de parcelamento de que trata esta Lei fica condicionado à apresentação, pelo Município, na data da formalização do pedido, do demonstrativo referente à apuração da receita corrente líquida do ano-calendário anterior ao da publicação desta Lei.

Art. 5º As prestações do parcelamento de que trata esta Lei serão exigíveis mensalmente, a partir do último dia útil do segundo mês subsequente ao mês do seu pedido.

Art. 6º O parcelamento de que trata esta Lei será rescindido nas seguintes hipóteses:
I - falta de recolhimento de diferença não retida no FPM por três meses, consecutivos ou alternados;
II - inadimplência de débitos referente aos tributos abrangidos pelo parcelamento com competência igual ou posterior a novembro de 2012, por três meses consecutivos ou alternados;
III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de diferença de débito correspondente à obrigação previdenciária abrangida pelo parcelamento de que trata esta Lei, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial; ou
IV - falta de apresentação das informações relativas ao demonstrativo de apuração da receita corrente líquida referido no § 2º do art. 2º.

Parágrafo único. A critério do ente político, a diferença de que trata o inciso III do caput poderá ser incluída no parcelamento de que trata esta Lei.

Art. 7º Enquanto estiver vinculado ao parcelamento de que trata esta Lei, o ente político não poderá se beneficiar de outro parcelamento de débitos que se refira aos mesmos tributos incluídos neste parcelamento, relativo a competências a partir de novembro de 2012.

Art. 8º Os pedidos de parcelamento deverão ser efetuados até o dia 29 de março de 2013.

Parágrafo único. A existência de outras modalidades de parcelamento em curso não impede a concessão do parcelamento de que trata esta Lei.

Art. 9º Ao parcelamento de que trata esta Lei aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 12, 13 e 14-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 10. A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no âmbito de suas respectivas competências, editarão os atos necessários à execução do parcelamento de que trata esta Lei, objeto da Medida Provisória nº 589 de 13 de novembro de 2012.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 10 dias do mês de dezembro de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:AC40F0E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 484/2012 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ementa: Institui o plano de saneamento básico, compreendendo os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas na sede e distritos do município de Palhano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, envolvendo o conjunto dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas na sede e distritos do Município de PALHANO, nos termos do Anexo Único desta Lei, para o horizonte de 20 (vinte) anos, com a definição dos programas, projetos e ações necessários para o alcance de seus objetivos e metas, ações para emergências e contingências, e mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
§ 1º O planejamento dos serviços públicos de saneamento básico orientar-se-á de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, especialmente o disposto nos arts. 19 e 20.
§ 2º Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico deverão observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico, especialmente no tocante ao cumprimento das metas nele previstas, devendo prestar informações às instâncias municipais responsáveis pela operacionalização e pelo controle social.
§ 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico será submetido à revisão a cada 4 (quatro) anos, sob coordenação da autoridade responsável pela operacionalização do Plano, podendo solicitar apoio dos prestadores dos serviços e da entidade reguladora.
§ 4º No caso de regionalização dos serviços, o Plano Municipal de Saneamento Básico poderá ser submetido à revisão extraordinária, para compatibilização de planejamento, nos moldes do § 3º deste artigo.
§ 5º Incumbe à entidade reguladora dos serviços a verificação do cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.
Art. 2º A operacionalização do Plano Municipal de Saneamento Básico será exercida pela Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA.
§ 1º É assegurado à Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos prestadores de serviços.
§ 2º Competirá à Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA:
I - acompanhar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico pelos prestadores de serviços, auxiliando a entidade reguladora na verificação do cumprimento do Plano;
II - proceder à articulação das informações referentes aos serviços públicos de saneamento básico com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA ou sistema estadual equivalente;
III - receber reclamações de usuários relativas à prestação dos serviços, devendo encaminhá-las à entidade reguladora.
Art. 3º O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA, participando em caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação de políticas públicas de saneamento básico no âmbito do Município.
§ 1º É assegurado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos prestadores de serviços e pela entidade de regulação, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.
§ 2º São atribuições básicas do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA relativas ao controle social dos serviços públicos de saneamento básico:
I - acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saneamento Básico pelos prestadores de serviços, e comunicação de possíveis descumprimentos às autoridades municipais responsáveis pela operacionalização;
II - acompanhamento da execução dos Termos de Ajustamento de Conduta tomados dos prestadores de serviços pela entidade reguladora, e comunicação de possíveis descumprimentos à entidade reguladora;
III - opinar a respeito das revisões ao Plano Municipal de Saneamento Básico;
IV - manifestar-se, por seu presidente ou representante, em audiências e consultas públicas relativas aos serviços públicos de saneamento básico, com direito de preferência.
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as atividades de regulação à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, para atendimento ao disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
Parágrafo único. O exercício das atividades de regulação poderá ser realizado nos termos da Lei Estadual nº 14.394, de 7 de julho de 2009.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 10 dias do mês de dezembro de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:E99289ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 001.03.12/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor COSMO RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo, VIGIA, símbolo ATA, lotado na Secretaria da Educação ao período aquisitivo 01/08/2010 a 31/07/2011, para gozo no período de 03/12/2012 a 01/01/2013.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:2180174D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 002.03.12/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora MONEIDES EUNICE DA SILVA GALVÃO, ocupante do cargo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Saúde ao período aquisitivo 26/03/2010 a 25/03/2011, para gozo no período de 10/12/2012 a 08/01/2013.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:6524C88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 001.04.12/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora FRANCISCA NEIDE DE LIMA SILVA, ocupante do cargo, ATENDENTE DENTAL, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Saúde ao período aquisitivo 17/05/2011 a 16/05/2012, para gozo no período de 02/01/2012 a 31/01/2013.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:7347B758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 002.04.12/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora LAURIZA MARIA DE SOUSA MELO, ocupante do cargo, ODONTÓLOGO, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Saúde ao período aquisitivo 16/07/2011 a 15/07/2012, para gozo no período de 02/01/2012 a 31/01/2013.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:08789D99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 003.04.12/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor DELIZOMAR DINIZ DE MELO, ocupante do cargo, ODONTÓLOGO, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Saúde ao período aquisitivo 16/07/2011 a 15/07/2012, para gozo no período de 02/01/2012 a 31/01/2013.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:90DA5B0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 001.11.12/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor JANDER RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo, AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ATA, lotado na Secretaria da Saúde ao período aquisitivo 01/04/2011 a 30/04/2012, para gozo no período de 02/01/2012 a 31/01/2013.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:40ACB6A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 002.11.12/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor, JANDER RODRIGUES DA SILVA, ocupante o cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ATA, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 01/04/2003 a 30/04/2008, para gozo no período de 04/02/2013 a 03/05/2013.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:C4CE90E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 001.12.12/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor ANTÔNIO SILVANO DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo, MOTORISTA, símbolo ATA, lotado na Secretaria da Saúde ao período aquisitivo 08/05/2010 a 07/05/2011, para gozo no período de 02/01/2012 a 31/01/2013.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:881352D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 28.11.003/2012

CONCEDE DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/2007, de 23 de novembro de 2007, artigo 111, inciso V, **RESOLVE** desaverbar o tempo de contribuição em atividade da servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARDOSO,** cargo Escriturária, matrícula 0900095, tempo prestado junto ás empresas privadas ARLINDO ALMEIDA SIMÕES E RD MÁQUINAS LTDA, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, de 2.626 (dois mil seiscentos e vinte seis) dias, perfazendo 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete)dias, sendo tal tempo subtraído do tempo de contribuição junto à Prefeitura de Quixadá. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário, especialmente a Portaria n° 054/2002, de 02 de setembro de 2002.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RÔMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:0EDF21E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.10.001/ 2012

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/2007, de 23 de novembro de 2007, artigo 110, inciso V,

RESOLVE averbar o tempo de contribuição do servidor **JOÃO DUARTE FERREIRA HOLANDA,** cargo cirurgião dentista, tempo de contribuição prestado como vendedor, e dentista respectivamente junto a empregadores da iniciativa privada e ente público de outra esfera: P. Andrade e Cia Ltda., com tempo de contribuição de 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, Sindicato Rural de Quixadá, com tempo de contribuição de 03 (três) anos, 04 (meses), 10 (dez) dias, Fundação de Saúde do Estado do Ceará, com tempo de contribuição de 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias e União Norte Brasileira da Igreja Adventista, com tempo de contribuição de 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco), conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, Instituto Nacional do Seguro Social, sob o Protocolo n° 05001180.1.00008/01-6, NIT/PASEP 1.075.058.890-7, num total de 3.936 (três mil novecentos e trinta e seis) dias, perfazendo 10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 14 (catorze) dias. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:508E6E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27.11.001/ 2012

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/2007, de 23 de novembro de 2007, artigo 110, inciso V,

RESOLVE averbar o tempo de contribuição do servidor **JOSE NONATO DA SILVA,** cargo de TRATORISTA, tempo de contribuição prestado como Tratorista junto a empregadores da iniciativa privada: Construtora Sitia Ltda., com tempo de contribuição total de 1.914 (mil novecentos e catorze) dias, perfazendo 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, Instituto Nacional do Seguro Social, sob o Protocolo n° 05001180.1.00026/12-0, NIT/PASEP 1.082.986.685-7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 27 dias do mês de Novembro do ano de 2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:30E319AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.12.001/ 2012

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/2007, de 23 de novembro de 2007, artigo 110, inciso V,

RESOLVE averbar o tempo de contribuição do servidor **SEBASTIÃO CORREIA DE OLIVEIRA,** cargo Chefe de Almoxarifado, tempo de contribuição prestado como Balconista junto ao empregador da iniciativa privada: Luis Evanildo de França, com tempo de contribuição de 09 (nove) meses, com o cargo de Ajudante de Expedição no Mecano Fabril LTDA, tempo de contribuição de 02 (dois) anos, 01 (um), 24 (vinte e quatro) dias e na Construtora ISR LTDA, cargo de Chefe de Almoxarifado, tempo de contribuição de 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, Instituto Nacional do Seguro Social, sob o Protocolo n° 05001180.1.00028/12-2, NIT/PASEP 1.079.163.206-4, num total de 1.564 (mil quinhentos e sessenta e quatro) dias, perfazendo 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 14 (catorze) dias. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de 2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:F66F18BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA

PORTARIA No. 001.1212/2012, de 12 de Dezembro de 2012

O Prefeito em Exercício de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. *FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES MESQUITA*, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto DA LEI Nº 228/97 DE 08/09/1997 E ALTERADA PELA LEI Nº. 649/2009 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar a Sra. **MANUELA ALVES DE CARVALHO,** do Cargo de SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO do Município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2o – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 12 de Dezembro de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adricia Magalhães Ambrósio
Código Identificador:C1144DFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA

PORTARIA No. 006.1212/2012, de 12 de Dezembro de 2012

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. *FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES MESQUITA*, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto DA LEI 228/97 DE 08/09/1997 E ALTERADA PELA LEI Nº 649/2009 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o Sr. **ANTONIO JERLAN MESQUITA LEITÃO,** para o Cargo de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2o – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 12 de Dezembro de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adricia Magalhães Ambrósio
Código Identificador:AF53F098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA

PORTARIA No. 008.1212/2012, de 12 de Dezembro de 2012

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. *FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES MESQUITA*, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto DA LEI 526/2007,DE 21/09/2007 ART.1º.

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o Sr. **JOAO AUGUSTO DE MESQUITA,** para o Cargo de ORIENTADOR DE TRANSITO do Município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2o – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 12 de Dezembro de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adricia Magalhães Ambrósio
Código Identificador:69DCF523

